

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
Abertura das propostas: 10/02/2026 às 08h30 Data e a hora da disputa: 10/02/2026 às 09h00 no sítio www.licitapmvc.com.br
Objeto
Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando à continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, localizada no Município de Vitória da Conquista/BA, com aproveitamento da infraestrutura já executada, em regime de empreitada por preço global, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e seus anexos.
Valor Total Estimado: R\$ 1.129.657,04 (um milhão, cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Não	Facultativa	Menor Preço	Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Não	Não	Aberto e Fechado

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 04/02/2026 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou sítio www.licitapmvc.com.br .	Até o dia 04/02/2026 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou sítio www.licitapmvc.com.br .

Observações Gerais
<ul style="list-style-type: none"> - A disputa será realizada levando em consideração o valor total do Grupo de Itens/lote. - Lote único com Ampla Participação; - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no item/lote lançado na plataforma http://www.licitapmvc.com.br/; - Regime de contratação será empreitada por preço global.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitapmvc.com.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.licitapmvc.com.br e no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
(Processo Administrativo n.º 127.922/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, sediada na Rua João Pessoa, n.º 253 - Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global por lote**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, das demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

Início de Acolhimento de propostas: 20/01/2026 a partir das 08h.

Abertura das propostas: 10/02/2026 às 08h30.

Início da sessão de disputa de preços: 10/02/2025 às 09h.

Local: Portal de Compras - www.licitapmvc.com.br

Agente de Contratação: Meg de Sousa Marques, Decreto 22.567/2023.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando à continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, localizada no Município de Vitória da Conquista/BA, com aproveitamento da infraestrutura já executada, em regime de empreitada por preço global, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A fiscalização e o monitoramento da ocorrerá segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, conforme tabela constante no Projeto Básico / Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.licitapmvc.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no “www.licitapmvc.com.br” poderá ser iniciado no sítio www.licitapmvc.com.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

3.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1. O tratamento diferenciado não será aplicado aos itens em relação às licitações que envolvam:

I - item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

3.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.6.7. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

3.6.8. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

3.6.9. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

3.6.10. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.6.8, 4.6.9 e 4.6.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

3.6.11. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

3.7. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

3.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8. As declarações constantes nos Anexos IV, V e VI deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços ou documentos de habilitação.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

3.11. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

3.12. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

3.13. É permitida a participação de empresa em consórcio, a qual deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.14. Para o consórcio ocorrerá o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

3.15. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPÊs.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 5.1 deste Edital.

4.1.2. Nas **licitações divididas em Grupo ou Lotes, assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VII.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços reajustada, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser anexados após encerramento da disputa no sistema *www.licitapmvc.com.br*.

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu

representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do Grupo de Itens/lote;

5.1.2. No campo *Descrição/Observações* deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares às especificações: indicando, no que **for aplicável**, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme artigo 18 do Decreto Municipal nº 22.211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.licitapmvc.com.br.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o modelo de disputa indicado no edital.
- 6.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.** Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por Grupo de Itens / lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.26.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;
 - 6.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
 - 6.26.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.26.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.
- 6.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.28.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 8 do edital.

6.28.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.2.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que **contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

- 8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.** Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.** SICAF;
- 8.2.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.2.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.2.4.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.
- 8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.
- 8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8.** Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 8.8.1.** Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.
- 8.9. Habilitação jurídica:**

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

8.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

8.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

8.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

8.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. Qualificação Econômico-Financeira.

Deverá ser observado o atendimento ao **item 6.6.3 e seus subitens no ANEXO I do edital, Termo de Referência.**

8.12. Qualificação Técnica e profissional

8.12.1. Os itens de comprovação técnica a serem apresentados para comprovação de atendimento dos licitantes em relação aos critérios técnicos mínimos exigidos nesta licitação estão descritos no **Termo de Referência – Anexo I, Item 6.6.4 e seus subitens e seguintes.**

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Conforme o caso, em se tratando de licitações que contenham múltiplos lotes ou quando em licitações por Item que contenha mais de um Item.

8.15.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para o lote que concorrer, o Agente de Contratação poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

8.15.1.1. O Agente de Contratação deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

8.15.1.2. O Agente de Contratação deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

8.15.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos os licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. A proposta final do licitante melhor classificado, deverá ser encaminhada **juntamente com os documentos de habilitação**, conforme item 8. DA HABILITAÇÃO, observando também os documentos exigidos que constam no termo de referência, Anexo I, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar a partir da convocação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar os documentos exigidos em Edital para habilitação e Proposta de Preço final, reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Agente de Contratação, por meio do sistema.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no tempo máximo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Uma vez manifestado o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br**, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 10.2.1. autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Agente de Contratação, recorra!
O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.

Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do **licitante vencedor** cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei

13.2. **Haverá** exigência de garantia da proposta e garantia contratual para a presente contratação, conforme descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de acordo o Termo de Referência, Anexo I do Edital para assinatura do contrato.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação será em conformidade o descrito no termo de referência ANEXO I do edital.

14.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

19.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em concorrência, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação ao Agente de Contratação.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou em campo específico do portal de compras www.licitapmvc.com.br ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao Agente de Contratação responsável.

21.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitapmvc.com.br, bem como no site pmvc.ba.gov.br, link “processos licitatórios – Concorrência Pública” e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correa, 55, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 14h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

22.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

22.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

22.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

22.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.17.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.17.2. ANEXO II – Plantas e Projetos

22.17.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato, quando for o caso.

22.17.4. ANEXO IV – Declarações.

22.17.5. ANEXO V - Declaração que não Emprega Menor de Idade, salvo na condição de aprendiz.

22.17.6. ANEXO VI– Declaração de ME e EPP.

22.17.7. ANEXO VII – Estimativa Orçamentária

Vitória da Conquista, 19 de janeiro de 2025.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo N.º 127.922/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando à continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, localizada no Município de Vitória da Conquista/BA, com aproveitamento da infraestrutura já executada, em regime de empreitada por preço global, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos, observando-se as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.1. Caracterização Técnica e Padronização do Objeto

O objeto desta contratação corresponde à continuidade e conclusão da construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, compreendendo cobertura metálica, pavimentação asfáltica, execução da edificação de apoio, dispositivos de drenagem e demais itens previstos no projeto básico revisado. As soluções adotadas são padronizadas e compatíveis com métodos correntes de engenharia, observando normas da ABNT, diretrizes técnicas aplicáveis e o princípio da competitividade.

A definição ora apresentada delimita o escopo com os elementos essenciais necessários ao atendimento da necessidade administrativa, evitando especificações excessivas ou restritivas. Registra-se que o objeto não se encontra contemplado em catálogo eletrônico de padronização, razão pela qual sua descrição técnica detalhada é indispensável para orientar a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade administrativa de dar continuidade e concluir a obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, empreendimento considerado essencial para o fortalecimento do comércio local, para a organização das atividades de pequenos produtores e para a dinamização econômica da região, alinhado às políticas municipais de desenvolvimento econômico.

A necessidade permanece atual e plenamente justificada, uma vez que a obra é estratégica para atender demanda consolidada da comunidade e para suprir a ausência de infraestrutura adequada para a comercialização de produtos, melhoria sanitária, acessibilidade e qualificação do espaço urbano.

Registra-se que a contratação decorre da extinção do Contrato nº 009-31/2024, celebrado com a empresa G3 Polaris, encerrado por decurso do prazo contratual, sem aditivos, tendo sido executados 5,20% dos serviços originalmente previstos. Os serviços executados foram objeto de medição oficial, relatório fotográfico e Laudo Técnico Preliminar, que confirmam que a infraestrutura existente é parcialmente aproveitável.

A inserção destes elementos no presente Termo de Referência atende ao art. 18, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando de forma clara e transparente a motivação da Administração Pública, a essencialidade da obra, o interesse público envolvido e a pertinência da retomada do empreendimento.

Por fim, destaca-se que o retorno obrigatório às etapas de planejamento — por meio de novo ETP, nova avaliação de riscos e novo TR — é medida necessária para evitar duplicidade de pagamentos, ajustar a solução à realidade atual do canteiro e subsidiar eventual apuração de responsabilidades no âmbito administrativo, garantindo segurança jurídica ao futuro contrato.

Nos termos do art. 18, VII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.006/2022, declara-se que a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da Administração Municipal, atendendo às diretrizes de planejamento e governança das contratações públicas.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Termo de Referência contempla integralmente os requisitos mínimos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 22.845/2023.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo administrativo, apresenta:

- a caracterização da necessidade e os resultados pretendidos, conforme detalhado no item 2 deste Termo de Referência (art. 18, inciso I);
- a justificativa da solução escolhida e a análise de alternativas, com destaque para a opção pela licitação em razão da extinção do contrato anterior e da possibilidade de aproveitamento parcial dos serviços executados (art. 18, inciso IV);
- a estimativa do valor da contratação, fundamentada em referências oficiais de custos de obras públicas, acompanhada da respectiva memória de cálculo (art. 18, inciso VI);
- a manifestação sobre a inviabilidade de parcelamento do objeto, em função da natureza integrada da obra (art. 18, §1º, inciso VIII);
- a avaliação dos riscos potenciais da contratação, que subsidia a matriz de riscos constante do ANEXO IV deste Termo de Referência (art. 18, §1º, inciso XIII).

Dessa forma, o ETP demonstra a viabilidade técnica, econômica e social da contratação, considerando o contexto de licitação e o aproveitamento da infraestrutura já existente, garantindo o adequado embasamento do presente Termo de Referência, em conformidade com a legislação aplicável.

4. ESTIMATIVA DOS VALORES DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação refere-se à continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, no Município de Vitória da Conquista/BA, em regime de empreitada por preço global, abrangendo todos os serviços necessários para a plena entrega do equipamento público, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

Os quantitativos foram estimados, em conformidade com o art. 23, §3º da Lei nº 14.133/2021, tomando como base os referenciais de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sociedade Brasileira de Computação – SBC e da Tabela de Custos de Obras Públicas da Bahia – ORSE, considerando o aproveitamento da infraestrutura já executada (11,22%) e o respectivo desconto nos serviços remanescentes.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.129.657,04 (um milhão, cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução integral do objeto, em conformidade com a legislação aplicável.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Vitória da Conquista, provenientes de operações de crédito e/ou de outras fontes orçamentárias legalmente instituídas, conforme disponibilização em cada exercício, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO
3100	2068	44.90.51.00	812	754	R\$ 1.129.657,04

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em conformidade com o art. 57, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, com divulgação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, garantindo ampla publicidade, isonomia e competitividade.

Será adotado o critério de julgamento de menor preço global, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada como referência de aceitabilidade a estimativa de custos elaborada com base nos referenciais oficiais de obras públicas, notadamente o SINAPI, SBC e o ORSE, de acordo com os parâmetros utilizados na planilha orçamentária anexa. Ressalte-se que os quantitativos e valores foram ajustados para refletir o aproveitamento da infraestrutura já executada (11,22%) no contrato anterior.

6.2. Regime de execução

A presente contratação será licitada adotando-se o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Nesse regime, a empresa contratada se comprometerá a realizar a continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, no Município de Vitória da Conquista/BA, com aproveitamento da infraestrutura já executada, por um preço fixo previamente estipulado no contrato, englobando todos os serviços necessários à entrega final do objeto em condições plenas de uso.

Dessa forma, quaisquer custos adicionais, inclusive decorrentes de eventuais omissões, falhas de projeto, imprecisões nos quantitativos ou necessidade de ajustes operacionais, ficarão integralmente a cargo da contratada, não cabendo revisão do valor contratado, salvo as hipóteses legais expressamente previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A execução abrangerá a integralidade do objeto, com a celebração de contrato com uma única empresa ou consórcio, que assumirá a responsabilidade plena pela obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra especializada e não especializada, gerenciamento técnico e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto. Ressalta-se que os serviços já executados (11,22%) foram considerados na planilha orçamentária e no ajuste dos quantitativos, não afastando, entretanto, a obrigação da contratada de entregar a obra totalmente concluída e em condições adequadas de uso.

Em atendimento ao art. 46, §1º, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que a presente contratação somente será executada com base em Projeto Executivo completo, elaborado e revisado pelo setor técnico competente da SEINFRA, incluindo plantas, cortes, detalhes, memoriais, especificações, quantitativos e compatibilização das disciplinas.

O Projeto Executivo encontra-se integralmente anexado ao processo administrativo, constituindo documento obrigatório para formulação das propostas e execução contratual, assegurando definição precisa do objeto, dos métodos construtivos, das etapas, dos quantitativos e dos padrões de desempenho exigidos.

Registra-se, ainda, que o Projeto Executivo foi atualizado para contemplar a continuidade e conclusão da obra, incluindo o aproveitamento da infraestrutura já executada e eventuais ajustes necessários para sua perfeita compatibilização.

6.3. Construção convencional

Para a execução das estruturas e instalações previstas na obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, no Município de Vitória da Conquista/BA, optou-se pela utilização do sistema construtivo convencional, amplamente reconhecido por sua versatilidade, resistência, durabilidade e ampla aplicação no setor da construção civil, tanto pública quanto privada.

O método construtivo convencional baseia-se na utilização de alvenaria para vedação e delimitação de ambientes, complementada por vigas e pilares moldados in loco, com uso de formas de madeira, que compõem o esqueleto estrutural da edificação e dos espaços de apoio.

Essa escolha se dá em função da viabilidade técnica e econômica que o sistema proporciona, além de sua compatibilidade com os elementos que compõem este projeto, tais como:

- construção de cobertura metálica sobre a área principal da feira;
- pavimentação asfáltica do piso da feira;
- construção de anexo de apoio, destinado a áreas administrativas, sanitárias e de serviços;
- execução da drenagem necessária à pavimentação, garantindo o adequado escoamento de águas pluviais.

Entre as vantagens deste sistema construtivo, destacam-se:

- possibilidade de seleção de materiais adequados às condições e características específicas da obra, com liberdade para ajustes sem comprometer a estrutura geral;
- facilidade na contratação de mão de obra local, inclusive não especializada, fomentando a economia regional;
- ampla disponibilidade de insumos no mercado local, favorecendo agilidade, economicidade e eficiência na execução;
- durabilidade das estruturas e previsibilidade de manutenção preventiva e corretiva, prolongando a vida útil do equipamento;
- possibilidade de adequações futuras sem grandes interferências, permitindo flexibilidade para ampliações ou adaptações de uso.

A escolha do método levou em conta critérios de economicidade, eficiência operacional, facilidade de manutenção e atendimento às normas técnicas vigentes (ABNT, normas de segurança do trabalho e de acessibilidade), garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade das instalações destinadas ao uso comunitário.

6.4. Da complexidade técnica: “obra comum de engenharia”

O objeto da contratação é a continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, no Município de Vitória da Conquista/BA, com aproveitamento da infraestrutura já executada, utilizando a metodologia de construção convencional descrita no Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

O projeto tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra como obra comum de engenharia, nos termos da alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por apresentar características padronizadas, métodos consagrados no mercado e baixa heterogeneidade técnica.

Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como “obra comum de engenharia”, levando-se em conta que:

- I. Os serviços a serem realizados possuem reduzida complexidade técnica, não demandando soluções inovadoras ou de alta especialização;
- II. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública, especialmente em equipamentos comunitários de pequeno e médio porte;
- III. Os métodos construtivos, equipamentos e materiais empregados são amplamente utilizados no setor da construção civil, estando facilmente disponíveis no mercado local e nacional;
- IV. Os critérios de desempenho, qualidade e segurança são avaliados com base em especificações técnicas padronizadas, atendendo às normas da ABNT, às normas de acessibilidade e às diretrizes de segurança do trabalho;
- V. Há ampla variedade de empresas qualificadas e capacitadas a participar do processo licitatório, garantindo adequada competitividade, em conformidade com o princípio da isonomia previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI não se enquadra como obra especial ou de grande vulto, podendo ser licitada sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.5. Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da contratação, calculado com base nos referenciais oficiais de custos de obras públicas SINAPI (ref. 07/2025), SBC (ref. 09/2025) e ORSE (ref. 06/2025), em conformidade com o art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A estimativa orçamentária e os quantitativos consideram o aproveitamento dos serviços já executados (11,22%), vedado o pagamento em duplicidade.

O licitante melhor classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, planilha de preços contendo:

- o preço global ofertado;
- os itens e preços unitários relevantes indicados pela Administração para efeito de análise de exequibilidade (art. 59, §3º, Lei nº 14.133/2021);
- as composições analíticas dos itens relevantes (insumos, produtividades e encargos);
- o demonstrativo do BDI (componentes e metodologia adotada) e encargos sociais.

Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor global inferior a 75% do valor estimado pela Administração, salvo se o licitante comprovar a viabilidade da execução mediante documentação idônea, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de consistência e governança do orçamento:

- é vedada a apresentação de preços simbólicos/zerados em itens relevantes definidos pela Administração;
- inconsistências aritméticas na planilha poderão ser sanadas durante a análise, prevalecendo o preço global, sem prejuízo da eventual desclassificação por inexecuibilidade ou desequilíbrio material;
- a compatibilidade entre a planilha e o cronograma físico-financeiro deverá ser demonstrada pelo licitante.

6.6. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação no certame que visa à continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, no Município de Vitória da Conquista/BA, com aproveitamento da infraestrutura já executada, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os documentos de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, quando houver, admitindo-se sua apresentação em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da unidade responsável pela condução da concorrência na forma eletrônica, ou por publicação em órgãos oficiais de imprensa. Não serão aceitos protocolos de entrega ou simples solicitações em substituição aos documentos requeridos.

A validade das certidões relativas à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira corresponderá ao prazo nelas fixado. Caso o documento não contenha prazo expresso, será convenionado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão, ressalvada a hipótese de comprovação legal de prazo superior.

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que com restrições. Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contado da declaração de vencedor, para regularização fiscal, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A declaração do vencedor do certame ocorrerá somente após o julgamento das propostas e da análise das eventuais regularizações fiscais, observados os prazos legais antes da abertura da fase recursal, conforme disposto no art. 4º, §2º, do Decreto nº 8.538/2015. O não atendimento a essas exigências implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 155).

Será admitida a participação de consórcios, observado o disposto no edital. Para efeito de habilitação técnica, será permitido o somatório dos quantitativos de atestados de cada consorciado; para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos.

Deverá ser exigida, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a prestação de garantia de proposta no ato da apresentação da proposta, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da mesma Lei (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária). A garantia de proposta será restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação.

A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

6.6.1. Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar:

- I – atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, sociedades limitadas unipessoais ou sociedades anônimas, acompanhados, quando aplicável, dos documentos de eleição de seus administradores;
- II – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- III – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- IV – decreto de autorização em caso de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado de prova do atendimento às condições legais para o exercício de atividades no território nacional;
- V – certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI – quando for o caso, instrumento de procuração com poderes específicos para representação no certame, acompanhado dos documentos pessoais do outorgante e do outorgado, devidamente registrados.

Os documentos deverão estar vigentes e devidamente registrados nos órgãos competentes, admitindo-se sua apresentação em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pela unidade responsável pela licitação ou por meio de publicação em órgãos oficiais.

6.6.2. Habilitação Fiscal-Trabalhista

Para fins de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, em conformidade com o art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar:

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943), instituída pela Lei nº 12.440/2011;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

IV – Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, compreendendo:

a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, ou Certidão de Não Contribuinte, quando aplicável;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, ou Certidão de Não Contribuinte, quando for o caso;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.036/1990.

As certidões deverão estar vigentes na data da abertura da sessão pública, emitidas pelos órgãos competentes, sendo aceitas as certidões positivas com efeito de negativa, conforme legislação aplicável. Serão igualmente aceitas certidões eletrônicas obtidas por meio dos sistemas oficiais, com respectivo código de autenticidade.

6.6.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar:

I – Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados por profissional legalmente habilitado e registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, em conformidade com a legislação aplicável;

II – empresas constituídas no exercício em curso deverão atender a todas as exigências de habilitação, admitindo-se a substituição pelos demonstrativos contábeis de abertura, assinados por contador regularmente registrado no CRC;

III – para pessoa jurídica com menos de 2 (dois) anos de constituição, os documentos limitar-se-ão ao último exercício social, sendo dispensada a apresentação de períodos anteriores;

IV – os documentos contábeis deverão estar de acordo com as exigências de escrituração definidas pela Receita Federal do Brasil para a Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

V – certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo constar expressamente no documento.

§1º – Poderá ser exigido, conforme previsão e justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e explicitada no edital, patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §1º da Lei nº 14.133/2021, em compatibilidade com o porte e a complexidade da obra.

§2º – Em caso de participação em consórcios, o valor exigido para comprovação de patrimônio líquido será acrescido em 15% (quinze por cento) em relação ao exigido individualmente de cada licitante, nos termos do art. 15, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.6.4. Da Qualificação Técnica

6.6.4.1. Qualificação Operacional (Relativo à Empresa)

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigido:

I – Declaração de vistoria de que a licitante tomou conhecimento das condições do local de execução da obra e das peculiaridades da contratação, assumindo plena responsabilidade sobre a viabilidade de execução do objeto. A declaração deverá

seguir o modelo constante do Anexo deste Termo de Referência e poderá ser assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico da empresa;

II – Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, em plena validade, conforme o objeto da contratação;

III – Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente (CREA/CAU), que comprovem a execução, com desempenho satisfatório, de serviços equivalentes às parcelas de maior relevância do objeto desta contratação, assim definidas por representarem valor individual superior a 4% do valor estimado do contrato, em conformidade com o §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Para efeito desta licitação, consideram-se parcelas de maior relevância:

- execução de estrutura e cobertura metálica;
- execução de pavimentação asfáltica;
- execução de drenagem pluvial associada à pavimentação;
- execução de edificação em alvenaria de apoio administrativo e sanitário.

Os atestados deverão demonstrar experiência prévia da licitante na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com aqueles exigidos neste Termo de Referência.

As parcelas relevantes para a obra de construção do Espaço Esportivo Comunitário são as seguintes:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. REQUERIDA (40%)
4.2	C007	CPU	Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. (perfil W 250 x 17.9)	kg	6009,75	2403,90
4.4	C009	CPU	Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. (cantoneira L1 1/2" x 3/16")	kg	795,22	318,09

4.5	94216	SINAPI	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento.	kg	572,50	229,00
4.6	C008	CPU	Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. (perfil U 10")	kg	3601,67	1440,67
5.2.3	95995	SINAPI	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte.	m³	132,15	52,86

A exigência de atestados limita-se às parcelas mais significativas do objeto, em conformidade com o §1º e §3º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, de modo a não restringir indevidamente a competitividade, sendo admitido o somatório de até 4 (quatro) atestados para comprovação dos quantitativos mínimos.

6.6.4.2. Qualificação Profissional

Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a indicação de profissional de Engenharia Civil como responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (ou, quando cabível, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU).

O profissional indicado deverá apresentar Atestados de Responsabilidade Técnica (ARTs/CATs) que comprovem experiência prévia em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto desta contratação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
4.2	Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. (perfil W 250 x 17.9)
4.4	Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. (cantoneira L1 1/2" x 3/16")
4.5	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento.
4.6	Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões

	soldadas, incluso mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. (perfil U 10")
5.2.3	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte.

Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA/CAU e vinculados às respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) em nome do profissional indicado, demonstrando sua efetiva participação e responsabilidade técnica na execução dos serviços.

Será exigida dos licitantes a apresentação de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais indicados, ou, alternativamente, a apresentação de pré-contratos de prestação de serviços ou outro meio idôneo de comprovação de vínculo entre os profissionais e a licitante, atestando que atuarão efetivamente na execução do contrato.

A equipe mínima exigida compreenderá:

- a) 01 (um) Engenheiro(a) Civil, registrado no CREA, indicado como residente técnico, detentor de atestado ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto (cobertura metálica, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e edificação em alvenaria de apoio administrativo e sanitário);
- b) 01 (um) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, registrado no conselho competente, responsável pelo cumprimento das normas de saúde e segurança durante a execução da obra.

Os profissionais indicados deverão participar diretamente da execução do contrato, sendo admitida sua substituição apenas por profissionais com experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração.

Será admitido o somatório de diferentes atestados, executados de forma concomitante, limitado a até 04 (quatro) documentos, para comprovação do quantitativo mínimo exigido.

Conforme disposto nos §§1º a 3º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- a exigência de atestados deve se limitar às parcelas mais relevantes ou de maior valor do objeto, assim consideradas aquelas com valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação;
- poderão ser exigidos atestados para até 50% dessas parcelas relevantes;
- admite-se a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da matriz ou filial da empresa licitante, desde que registrados no CREA/CAU.

O licitante deverá fornecer todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração:

- cópia do contrato que deu suporte à execução;
- identificação e endereço atual da contratante;
- local e período de execução do objeto contratado;
- demais documentos que comprovem a veracidade das informações.

Será exigida ainda a apresentação de Declaração de Vistoria do Local da Obra (Anexo I) ou Declaração de Responsabilidade e de Renúncia à Vistoria Técnica (Anexo II), assinada pelo representante legal da empresa, reconhecendo conhecimento pleno das condições que possam influenciar na execução da obra.

Deverá ser apresentada também Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico (Anexo III), acompanhada da relação de compromissos assumidos pela licitante que possam impactar a disponibilidade dos profissionais indicados.

Além disso, deverão ser apresentadas as seguintes declarações obrigatórias:

- a) de que não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) de que não possui empregados em condições de trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal;
- d) de que cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.5. Observação sobre garantia contratual.

Independentemente da eventual exigência de garantia de proposta prevista neste item, a garantia contratual será exigida apenas após a adjudicação e homologação, como condição para a assinatura do contrato, nos termos do Item 13 – Garantia Contratual deste Termo de Referência e do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação somente deve ser evitado quando a divisão comprometer a economia de escala, a padronização técnica ou a execução contratual.

No caso da continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, no Município de Vitória da Conquista/BA, com aproveitamento da infraestrutura já executada, a análise técnica demonstra que a subdivisão do objeto acarretaria riscos significativos à sua adequada execução.

As parcelas relevantes da obra — cobertura metálica, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial associada e construção de anexo de apoio — apresentam forte interdependência técnica e operacional. A execução dessas etapas de forma unificada garante uniformidade nos métodos construtivos, compatibilidade entre sistemas e eficiência logística na utilização de materiais, equipamentos e mão de obra.

A eventual fragmentação contratual poderia resultar em:

- dificuldades na integração dos serviços executados por contratadas distintas;
- riscos de inconsistência técnica entre as etapas da obra;
- aumento de custos e prazos decorrentes de ajustes entre diferentes lotes;
- sobreposição de responsabilidades contratuais, especialmente prejudicial em se tratando de licitação de obra parcialmente executada (11,22%).

Considerando tais aspectos, a decisão administrativa é pela não adoção do parcelamento, assegurando-se a contratação unificada, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Tal opção encontra amparo nos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica, garantindo a continuidade regular da execução e a entrega do objeto de forma plena, integrada e em benefício do interesse público.

8. ADEQUAÇÃO ENTRE A SOLUÇÃO ESCOLHIDA E O POTENCIAL EM ATENDER À NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada em obras de engenharia é a solução mais adequada para garantir a execução da continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, no Município de Vitória da Conquista/BA, com aproveitamento da infraestrutura já executada (11,22%), considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria, servidores ou equipamentos para a realização dos serviços.

A solução escolhida, fundamentada na metodologia construtiva convencional, mostra-se tecnicamente apropriada para a execução das parcelas relevantes da obra — cobertura metálica, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial associada e construção de anexo de apoio —, assegurando eficiência operacional, durabilidade e qualidade do equipamento público.

A opção pela Concorrência Eletrônica como modalidade licitatória alinha-se às características e complexidade do objeto, garantindo competitividade, transparência e observância à Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução por empreitada por preço global foi adotado em razão da natureza integrada da obra, permitindo melhor controle técnico e administrativo, além de minimizar riscos de sobrepreço, atrasos ou disputas contratuais.

Assim, a solução, a modalidade e o regime escolhidos encontram-se adequados e coerentes com as necessidades específicas do projeto, assegurando a continuidade do investimento público, a conclusão da obra no prazo e com qualidade, em conformidade com os requisitos legais e normativos, garantindo que a Praça da Feira Municipal da Urbis VI atenda de forma eficiente e sustentável às demandas da população.

9. VISITA TÉCNICA – CONHECIMENTO DO LOCAL

Nos termos do art. 63, §§2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, será facultado aos licitantes realizar visita técnica ao local destinado à execução da continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, no Município de Vitória da Conquista/BA, com aproveitamento da infraestrutura já executada, a fim de conhecer as condições que possam influir na formulação da proposta e na execução dos serviços.

A visita deverá ser previamente agendada junto à unidade técnica responsável pela obra – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) – até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas, exclusivamente em dias úteis e dentro do horário comercial.

O servidor responsável pelo agendamento é o Sr. Fábio Luciano Alves Silveira, que poderá ser contatado pelos seguintes meios:

- Telefone: (77) 3229-3612
- E-mail: seinfra.vistorias.tecnicas@gmail.com
- Horário de atendimento: das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Os dias e horários específicos das vistorias serão posteriormente acordados com cada licitante, observando a disponibilidade técnica e administrativa da SEINFRA.

Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas na visita técnica.

O licitante, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico devidamente credenciado, deverá apresentar declaração de realização de vistoria no local da obra, atestando o conhecimento pleno das condições físicas, operacionais e logísticas que possam interferir na execução dos serviços, conforme modelo constante em anexo.

Alternativamente, nos termos do art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, apresentando declaração formal de renúncia acompanhada de ciência integral das condições locais, conforme modelo também anexo.



As declarações previstas eximem a Administração de qualquer responsabilidade por alegações posteriores de desconhecimento das condições do local, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a invocação de insuficiência de dados ou informações para justificar descumprimento contratual ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Regime de contratação

A presente contratação adotará o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esse modelo é o mais adequado para a continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, no Município de Vitória da Conquista/BA, com aproveitamento da infraestrutura já executada (11,22%), garantindo à Administração maior previsibilidade quanto ao valor final e padronização técnica da execução.

O Projeto Básico, elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021 e atualizado para refletir a situação da licitação, contempla os seguintes elementos essenciais:

- Descrição da obra: caracterização do objeto, incluindo localização, finalidade, justificativa técnica e indicação dos serviços já executados e aproveitáveis;
- Soluções técnicas adotadas: definição do método construtivo convencional, com uso de cobertura metálica, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e edificação de anexo de apoio;
- Requisitos de desempenho: parâmetros de qualidade, durabilidade, acessibilidade e segurança em conformidade com as normas da ABNT e de segurança do trabalho;
- Estimativa de custos: orçamento detalhado com base nos referenciais oficiais de obras públicas (SINAPI, SBC e ORSE), considerando a dedução dos serviços já executados;
- Metodologia de execução: etapas previstas para a realização dos serviços, refletidas em cronograma físico-financeiro atualizado;
- Critérios de medição e pagamento: definição das formas de aferição dos serviços, garantindo clareza e transparência na fiscalização contratual, ajustados ao cenário de reaproveitamento da infraestrutura existente;
- Condições ambientais e impactos da obra: análise das restrições ambientais aplicáveis e definição de medidas mitigadoras quando necessárias.

A consolidação desses elementos no Projeto Básico assegura a viabilidade técnica e econômica da contratação, proporcionando segurança jurídica ao processo licitatório e permitindo que os licitantes elaborem propostas fundamentadas. Dessa forma, garante-se a seleção da proposta mais vantajosa e a conclusão da obra em conformidade com o interesse público.

10.2. Vigência do contrato, prazo de realização dos serviços e forma de entrega



A contratada deverá assinar a Ordem de Início de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento do instrumento de convocação.

Após o recebimento da Ordem de Início e/ou da nota de empenho ou documento equivalente, a contratada deverá iniciar a execução da continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, no Município de Vitória da Conquista/BA, com aproveitamento da infraestrutura já executada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

A empresa contratada, responsável pela execução da obra sob o regime de empreitada por preço global, deverá providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, mantido pela Receita Federal do Brasil, por meio do e-CAC, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do efetivo início das atividades, comunicando ainda quaisquer alterações cadastrais no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de consórcio, a responsabilidade será da empresa líder.

O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, sendo 12 (doze) meses destinados à execução da obra e 03 (três) meses reservados para ajustes administrativos, recebimento provisório e definitivo, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para execução dos serviços será contado a partir da data de início da obra, observado o cronograma físico-financeiro anexo, que define os prazos específicos de cada etapa da execução.

O não cumprimento injustificado dos prazos de assinatura do contrato ou de início da obra implicará aplicação das penalidades cabíveis, conforme legislação vigente e edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, responsável pela execução da continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, no Município de Vitória da Conquista/BA, com aproveitamento da infraestrutura já executada, deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

11.1. Cumprimento das exigências legais e contratuais

11.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital, deste Termo de Referência, de seus anexos e do contrato, bem como as instruções da fiscalização da obra.

11.1.2. Observar integralmente as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, inclusive por parte de eventuais subcontratadas.

11.1.3. Não promover qualquer alteração no projeto, nos serviços, nos equipamentos, nos materiais empregados ou no quadro técnico sem autorização expressa da Administração.

11.1.4. Executar a obra em conformidade com os projetos aprovados, compatibilizando os serviços com a infraestrutura já existente no local, vedada a reexecução de serviços aproveitáveis, salvo se comprovada tecnicamente sua inutilidade ou inadequação.

11.1.5. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6. Observar, na execução da obra, todas as normas técnicas aplicáveis, em especial as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho (NR-18, NR-35 e correlatas), acessibilidade e demais disposições específicas do setor.

11.2. Execução técnica e gerenciamento da obra

11.2.1. Executar a continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, no Município de Vitória da Conquista/BA, com aproveitamento da infraestrutura já executada, em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos anexos.

11.2.2. Fornecer e manter no canteiro todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução, garantindo qualidade, rastreabilidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

11.2.3. Manter, durante toda a execução, profissional de nível superior em Engenharia Civil devidamente registrado no CREA/BA, indicado como responsável técnico, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) vinculada às parcelas relevantes da obra.

11.2.4. Submeter previamente à aprovação da Administração qualquer proposta de substituição de profissional técnico, devendo a substituição ser acompanhada da comprovação de experiência equivalente ou superior.

11.2.5. Emitir relatórios semanais das atividades desenvolvidas, contendo descrição dos serviços executados, recursos empregados e dificuldades encontradas, mantendo comunicação constante com a fiscalização designada pela Administração.

11.2.6. Seguir rigorosamente o cronograma aprovado, adotando, quando necessário, turnos adicionais (noturnos, finais de semana e feriados) para manter ou recuperar o prazo de execução, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a Administração.

11.2.7. Apresentar previamente Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos, equipamentos e instalações do canteiro de obras), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao início da obra, para aprovação pela Administração.

11.3. Fiscalização, segurança e meio ambiente

11.3.1. Manter Livro Diário de Obra atualizado, registrando fielmente ocorrências, instruções da fiscalização e providências adotadas, entregando cópias mensalmente à Administração.

11.3.2. Garantir a segurança do canteiro de obras, mantendo equipe uniformizada, identificada e dotada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, em conformidade com a NR-18, NR-35 e demais normas de segurança do trabalho aplicáveis.

11.3.3. Implementar e manter a sinalização da obra em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas correlatas, respondendo civil, administrativa e penalmente por omissão, negligência ou dolo em caso de acidentes.

11.3.4. Observar integralmente a legislação ambiental vigente, realizando a destinação adequada dos resíduos sólidos em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), incluindo, quando aplicável, a apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

11.3.5. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, comprovantes de destinação final e descarte de entulho em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

11.3.6. Garantir a recuperação e limpeza integral das áreas afetadas pela obra, incluindo recomposição de calçadas, gramados, passeios, sistemas de drenagem, sinalização e quaisquer outros elementos danificados, restituindo as condições originais ou superiores.

11.3.7. Assegurar pleno acesso da fiscalização designada pela Administração, fornecendo informações, documentos e meios necessários ao acompanhamento, medição e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Responsabilidades trabalhistas e previdenciárias

11.4.1. Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, assumindo responsabilidade exclusiva por salários, encargos sociais, tributos, indenizações, benefícios, seguros, adicionais legais e por eventuais acidentes de trabalho ou danos causados a terceiros durante a execução do contrato.

11.4.2. Efetuar o pagamento pontual de salários e encargos trabalhistas e previdenciários, apresentando à Administração, mensalmente, declaração de regularidade trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.3. Respeitar integralmente as convenções e acordos coletivos de trabalho aplicáveis à categoria profissional, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a Administração.

11.4.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

11.4.5. A inadimplência da contratada em relação a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transfere à Administração responsabilidade direta, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021. Ressalva-se, contudo, a possibilidade de responsabilidade subsidiária do ente público nos casos previstos em lei e reconhecidos pela jurisprudência trabalhista.

11.5. Subcontratação

11.5.1. A subcontratação de parcelas dos serviços será admitida apenas de forma parcial e mediante autorização prévia e expressa da Administração, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e com os limites percentuais que vierem a ser fixados no edital.

11.5.2. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pela supervisão, qualidade, prazos, segurança e conformidade da execução da obra, sendo a contratada solidariamente responsável com o subcontratado, nos termos da legislação vigente.

11.5.3. Os subcontratados deverão atender às mesmas exigências legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à contratada, devendo a contratada comprovar à Administração o cumprimento dessas condições sempre que solicitado.

11.5.4. A subcontratação não transfere à Administração quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais decorrentes da execução contratual.

11.6. Comunicação, controle e publicidade

11.6.1. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, o início e a conclusão de cada etapa relevante da execução da continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, de modo a possibilitar o adequado acompanhamento pela fiscalização.

11.6.2. Submeter previamente à fiscalização amostras de todos os materiais, componentes e equipamentos a serem empregados na obra, para análise e aprovação quanto à conformidade com os projetos e especificações técnicas.

11.6.3. Instalar e manter no canteiro de obras um espaço adequado de apoio à fiscalização, dotado de meios básicos e pessoal de suporte para facilitar o acompanhamento, os registros e as medições da obra.

11.6.4. Abster-se de veicular qualquer tipo de publicidade sobre a obra sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

11.6.5. Produzir e instalar placa de identificação da obra, conforme padrão definido pela Administração e/ou pelo financiador da contratação, observadas as normas de comunicação visual vigentes à época da execução.

11.7. Responsabilidades por danos e riscos

11.7.1. Responder civilmente, de forma objetiva, por danos materiais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades criminais que forem apuradas em caso de dolo ou culpa.

11.7.2. Assumir integral responsabilidade por ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, direta ou indiretamente vinculados à execução contratual.

11.7.3. Garantir a resistência, estanqueidade, estabilidade e segurança de todas as estruturas executadas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo de prazos maiores previstos em normas específicas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública, por meio da unidade técnica responsável, incumbida da execução contratual referente à continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, no Município de Vitória da Conquista/BA, com aproveitamento da infraestrutura já executada, deverá cumprir as seguintes obrigações:

12.1. Atos administrativos e financeiros

12.1.1. Elaborar o contrato administrativo e convocar o adjudicatário para assinatura dentro do prazo legal.

12.1.2. Providenciar o empenho do contrato, garantindo a disponibilidade orçamentária necessária para execução da obra.

12.1.3. Emitir a Ordem de Início dos Serviços, em conformidade com o objeto da licitação.

12.1.4. Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais apresentadas pela contratada, após a devida conferência.

12.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos, atestados pela fiscalização e acompanhados da comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

12.2. Comunicação e apoio técnico

12.2.1. Designar formalmente equipe ou servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Acompanhar e registrar a execução da obra por meio de relatórios, diário de obra, medições e registros fotográficos.

12.2.3. Comunicar à contratada eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos observados, fixando prazos para sua correção.

12.2.4. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e no contrato.

12.3. Fiscalização e controle

12.3.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas, com as especificações técnicas do projeto ou com as normas aplicáveis, determinando a sua correção, substituição ou demolição, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração.

12.3.2. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução da continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, diretamente por seus servidores ou por prepostos designados, sem que tal atuação restrinja a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. Para fins de fiscalização, a Administração poderá, a qualquer tempo:

- a) Determinar a imediata retirada e substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais, contratos de trabalho e demais documentos comprobatórios da regularidade dos empregados colocados a serviço da obra;
- c) Exigir relatórios técnicos da contratada, inclusive comprovações fotográficas e documentais das etapas de execução;
- d) Registrar todas as ocorrências no Diário de Obra, exigindo a respectiva ciência da contratada;

e) Aplicar, quando necessário, as sanções previstas em lei e no contrato;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

13. GARANTIA CONTRATUAL

A presente contratação exigirá a prestação de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em conformidade com os arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.1. Apresentação da Garantia

13.1.1. A contratada deverá apresentar a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

13.1.2. O valor da garantia corresponderá, obrigatoriamente, a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, independentemente da natureza ou complexidade da obra.

13.1.3. A contratada poderá optar, a seu critério, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme legislação vigente;
- b) Seguro-garantia, emitido por companhia seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- c) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

13.1.4. A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e somente será liberada após o recebimento definitivo da obra, mediante termo circunstanciado assinado pela fiscalização e pela autoridade competente da Administração.

13.2. Finalidade da Garantia

A garantia contratual prestada terá por finalidade assegurar a Administração quanto ao adimplemento integral das obrigações contratuais, podendo ser executada para cobertura de:

13.2.1. Prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato ou do inadimplemento de quaisquer obrigações nele previstas;

13.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da contratada durante a execução contratual;

13.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas em decorrência de infrações contratuais;

13.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias diretamente vinculadas à execução do contrato, quando não adimplidas pela contratada.

Parágrafo único. A execução da garantia não exclui nem limita a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas.

13.3. Manutenção e Prorrogação da Garantia

13.3.1. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição antes do vencimento, independentemente de notificação, de forma a mantê-la válida e eficaz até o recebimento definitivo do objeto contratual.

13.3.2. A garantia em dinheiro será realizada por meio de depósito em conta vinculada à Administração, com correção monetária, sendo restituída à contratada após o recebimento definitivo e a quitação integral das obrigações.

13.4. Penalidades por Atraso na Apresentação

13.4.1. O descumprimento do prazo para apresentação da garantia acarretará multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitada ao máximo de 2% (dois por cento).

13.4.2. Caso o atraso na apresentação da garantia ultrapasse 25 (vinte e cinco) dias, poderá ser promovida a extinção do contrato por descumprimento, nos termos dos arts. 137, §2º, e 139, II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Extinção da Garantia

A garantia contratual será considerada extinta nos seguintes casos:

13.5.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento do valor depositado, acompanhada de termo circunstanciado declarando o cumprimento integral das obrigações contratuais;

13.5.2. Após o recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

13.5.3. Em caso de sinistro, a garantia permanecerá vigente até a solução final da demanda e a quitação integral das obrigações dela decorrentes.

13.6. Hipóteses de Não Execução da Garantia

A Administração não executará a garantia contratual nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil;
- b) Alteração das obrigações contratuais sem anuência da seguradora ou do fiador, quando aplicável;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada em decorrência de atos ou fatos exclusivos da Administração;
- d) Prática de atos dolosos por servidores ou agentes públicos vinculados à Administração.

Parágrafo único. Não serão admitidas hipóteses de exclusão da execução da garantia além das expressamente previstas neste Termo de Referência, no contrato ou em legislação aplicável.

13.7. Condição para Liberação da Garantia

13.7.1. A liberação da garantia contratual somente ocorrerá mediante comprovação de quitação integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, inclusive verbas rescisórias, quando aplicáveis.

13.7.2. Caso não seja comprovado o pagamento dessas verbas até o final do segundo mês subsequente ao encerramento da vigência contratual, a Administração poderá executar a garantia e utilizar os valores para a quitação direta das obrigações trabalhistas, nos termos dos arts. 96, §2º, e 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A fiscalização da execução do contrato referente à continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, no Município de Vitória da Conquista/BA, com aproveitamento da infraestrutura já executada, observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições a seguir:

14.1. Designação da fiscalização

14.1.1. Será designado, mediante Portaria da Administração, servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com competência para registrar todas as ocorrências, determinar as providências corretivas e propor a aplicação de penalidades, quando cabível.

14.1.2. A Portaria de designação definirá expressamente as competências, atribuições e responsabilidades de cada membro da fiscalização, podendo ser prevista a atuação de equipe de apoio técnico especializado ou empresa terceirizada, nos termos do art. 117, §3º da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3. A fiscalização deverá manter atualizado o Diário de Obra, registrar relatórios periódicos e atestar as medições e notas fiscais da contratada, como condição prévia para liquidação e pagamento.

14.1.4. A atuação da fiscalização não exclui nem limita a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e técnicas assumidas.

14.2. Responsabilidades dos fiscais

14.2.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados mediante Portaria da Administração, divididos em:

a) Fiscal Técnico: responsável pelo acompanhamento dos aspectos materiais da execução da obra, incluindo vistorias periódicas, medições, registros em Diário de Obra, verificação de conformidade dos serviços, realização de testes e ensaios, análise de materiais e métodos construtivos, bem como proposição de ajustes técnicos necessários;

b) Fiscal Administrativo: responsável pelo acompanhamento dos aspectos formais do contrato, incluindo a verificação da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, conferência de notas fiscais, atesto de medições, análise de documentos de garantia e acompanhamento dos pagamentos, em conformidade com os arts. 117 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. Compete aos fiscais assegurar o acompanhamento integral da execução do contrato, registrando todas as ocorrências pertinentes e comunicando de imediato à autoridade competente qualquer irregularidade, atraso ou descumprimento, sugerindo, quando cabível, a aplicação das sanções legais e contratuais.

14.2.3. Os fiscais poderão ser auxiliados por equipe de apoio técnico ou empresa especializada, nos termos do art. 117, §3º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de suas responsabilidades formais perante a Administração.

14.3. Limites da fiscalização

14.3.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui, limita ou reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, falha de desempenho, vício redibitório ou defeito oculto, nos termos da legislação aplicável e do art. 618 do Código Civil.

14.3.2. A atuação da fiscalização, bem como a aprovação de serviços, medições ou o recebimento provisório da obra, não implicam corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada como

única responsável pela correta execução do contrato até o recebimento definitivo e durante o prazo de garantia legal.

14.4. Registro de ocorrências

14.4.1. O representante da Administração deverá registrar em Diário de Obra ou em sistema oficial equivalente todas as ocorrências relativas à execução da continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, indicando, no mínimo:

- a) data do registro (dia, mês e ano);
- b) identificação dos empregados da contratada envolvidos;
- c) descrição detalhada da falha, defeito ou ocorrência;
- d) determinação das providências corretivas necessárias e prazo para sua adoção.

14.4.2. Os registros deverão ser acompanhados, sempre que cabível, de fotografias georreferenciadas, boletins de medição, laudos técnicos ou demais documentos comprobatórios, garantindo robustez ao processo fiscalizatório.

14.4.3. A contratada deverá ser formalmente cientificada dos registros efetuados, assinando o Diário de Obra ou recebendo comunicação oficial, sem prejuízo da imediata adoção das medidas corretivas determinadas pela fiscalização.

14.4.4. Todos os registros de fiscalização serão encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo fundamentar retenções de pagamento, glosas, aplicação de sanções ou rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base no cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração Contratante, devendo ser apresentada pela contratada à unidade técnica responsável.

15.2. Para fins de medição, serão considerados apenas os serviços efetivamente executados, verificados em campo e atestados pela fiscalização, em conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico e do Memorial Descritivo, observando-se a qualidade dos materiais e da mão de obra empregada. Não serão objeto de medição os serviços já executados e aproveitados (11,22%) na fase anterior da obra, evitando duplicidade de pagamento.

15.3. A medição deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

15.4. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e conferência da medição apresentada, realizando a liquidação nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da aprovação da medição e do respectivo atesto pela fiscalização.

15.5. A medição não aprovada será devolvida à contratada para as correções necessárias, acompanhada de justificativa formal. O prazo de conferência e pagamento será recontado a partir da reapresentação da medição corrigida.

15.6. A devolução ou glosa de medições não servirá de pretexto para a suspensão da execução contratual, devendo a contratada dar continuidade normal às atividades.

15.7. O pagamento somente será autorizado após a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, em conformidade com o art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Após a aprovação da medição, a contratada deverá emitir a fatura correspondente aos serviços medidos, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização, incluindo: boletins de medição, relatórios de execução, ART/RRT, registros fotográficos georreferenciados e, quando aplicável, laudos técnicos específicos.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços (conforme disposto no item 15 deste Termo de Referência), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em conformidade com a Ordem de Serviço e vinculada aos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

16.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou fornecimentos entregues em desacordo com as especificações técnicas e condições contratuais, devendo a rejeição ser formalmente justificada e registrada em Diário de Obra.

16.3. O atraso injustificado ou a execução irregular dos serviços poderá ensejar a extinção contratual por descumprimento, nos termos dos arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação prévia de advertências, glosas ou penalidades proporcionais à gravidade da infração.

16.4. Antes de cada pagamento será aferida a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, mediante apresentação de certidões atualizadas e/ou consulta a sistemas oficiais (ex.: SICAF), ficando suspenso o pagamento em caso de irregularidade, conforme art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será autorizado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais devidas (FGTS e Previdência Social), compatíveis com o efetivo de empregados vinculados ao contrato, além da apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado para fiscalização.

16.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, em conta bancária de titularidade exclusiva da contratada, vedada a cessão ou transferência a terceiros sem autorização expressa da Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. A Administração poderá efetuar glosas, retenções ou compensações nos pagamentos, em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, de forma proporcional à irregularidade verificada.

17. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

17.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que fundamentou a licitação, em observância ao princípio da anualidade previsto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O orçamento estimado pela Administração foi elaborado com base em planilhas referenciais oficiais, notadamente os sistemas SINAPI (referência 07/2025, não desonerado), SBC (referência 09/2025) e ORSE (referência 06/2025), mantidos por instituições públicas competentes.

17.3. Após o intervalo mínimo de 01 (um) ano, os preços serão reajustados mediante aplicação do índice oficial de atualização de custos do setor da construção civil utilizado pela Administração (SINAPI, SBC e/ou ORSE). Em caráter subsidiário, na hipótese de indisponibilidade ou atraso na divulgação desses índices, poderá ser adotado o INCC/FGV ou outro índice setorial oficial que vier a ser estabelecido em norma superveniente.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.5. Caso haja atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Administração efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo o índice definitivo seja divulgado.

17.6. A contratada deverá apresentar, sempre que requerido, a memória de cálculo do reajuste, acompanhada dos demonstrativos de aplicação do índice e do valor remanescente do contrato.

17.7. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo, vedada a adoção de valores provisórios para fins de quitação contratual.

17.8. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente ou por ato normativo do órgão competente.

17.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, novo índice oficial que reflita a variação dos custos da construção civil.

17.10. O reajuste contratual será formalizado por apostilamento, por se tratar de atualização automática decorrente da recomposição da equação econômico-financeira após 12 (doze) meses, nos termos do art. 134, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não configurando alteração contratual que exija termo aditivo.

18. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração Contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A subcontratação dependerá de autorização formal e prévia da Administração Contratante, que avaliará se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários à execução da parcela objeto da subcontratação.

18.3. Para fins de autorização, a contratada deverá apresentar:

- a) documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada;
- b) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- c) comprovação de que a subcontratada atende às qualificações mínimas previstas no item 12 – Habilitação deste Termo de Referência.

18.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes da Administração, com agentes públicos responsáveis pela fiscalização ou gestão do contrato, ou que sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

18.5. É proibida a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório ou que tenha atuado, direta ou indiretamente, na elaboração do projeto básico ou executivo.

18.6. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da contratada pela execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante a Administração pelo cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

18.7. A contratada deverá fiscalizar o adimplemento, pelas subcontratadas, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS, apresentando à Administração, sempre que solicitado, a documentação comprobatória relativa aos empregados alocados na execução dos serviços.

18.8. O vínculo jurídico entre contratada e subcontratada não se estende à Administração, permanecendo a contratada plenamente responsável pelo fiel e perfeito cumprimento do contrato.

18.9. A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, às mesmas exigências de qualificação técnica apresentadas pela contratada para sua habilitação.

18.10. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida como aquelas indispensáveis à caracterização da obra, quais sejam:

- a) execução da estrutura e cobertura metálica;
- b) execução da edificação do anexo de apoio administrativo e sanitário.

19. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

19.1. O recebimento provisório da obra ocorrerá mediante conferência e aprovação da última medição dos serviços contratados, com a lavratura do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, conforme o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou equipe técnica formalmente designada pela Administração Contratante, responsável por:

- a) verificar a qualidade e a conformidade técnica dos serviços executados;
- b) avaliar o atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis;
- c) elaborar o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo da Obra após o prazo de 90 (noventa) dias contados da emissão do termo provisório, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Durante o período entre o recebimento provisório e o definitivo, a contratada deverá manter reuniões periódicas de alinhamento com a fiscalização, assegurando comunicação transparente e imediata sobre eventuais ajustes ou pendências.

19.4. Quaisquer falhas, vícios ou apontamentos da fiscalização deverão ser sanados pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, podendo esse prazo ser estendido em caráter excepcional, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

19.5. Para fins de avaliação e recebimento, será observado que o projeto executivo corresponde ao projeto básico (conforme OT-IBR001/2006), acrescido dos detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes, sem alterar os quantitativos, orçamentos e cronogramas aprovados, em conformidade com a orientação técnica do IBRAOP IBR008/2020.

19.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de responsabilidade por vícios ocultos ou redibitórios, nem pelo cumprimento do prazo de garantia legal da obra, que é de 5 (cinco) anos para solidez e segurança da construção, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo de prazos maiores fixados em normas específicas.

20. SANÇÕES

20.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência por escrito;

II – multa de mora de até 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão contratual caso o atraso ultrapasse 30 dias;

III – multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcimento dos prejuízos e decorrido o prazo mínimo de 02 (dois) anos.

20.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – em caso de inexecução parcial, multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento);

III – em caso de inexecução total, multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas mesmas condições do inciso anterior.

20.3. A contratada que subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização formal da Administração Contratante, ou que associar-se, ceder, transferir ou permitir a assunção total ou parcial do contrato por terceiros, sem prévia anuência da Administração, estará sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

20.4. As penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

I – tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem falta de idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos ou executadas sobre a garantia contratual, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, conforme previsto no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES

21.1. O contrato administrativo a ser firmado trará o detalhamento complementar das regras e obrigações decorrentes desta contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, prevalecendo em qualquer hipótese as disposições legais e editalícias sobre o instrumento contratual.

21.2. Para fins de esclarecimento de dúvidas técnicas durante a fase licitatória, fica indicado como referência o servidor Isaac Nathan de Souza Tomaz Ferreira, Engenheiro Civil – CREA/BA 051897874 – matrícula 30552-0, ressalvando-se que a designação formal de fiscais e gestores do contrato ocorrerá por meio de Portaria específica da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Vistoria do Local da Obra;
ANEXO II – Declaração de Responsabilidade e de Renúncia à Vistoria Técnica;
ANEXO III – Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico;
ANEXO IV – Matriz de Risco;
ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar – ETP
ANEXO VI – Planilha Orçamentária Detalhada (base SINAPI ref. 07/2025 – não desonerado, SBC ref. 09/2025 – não desonerado e ORSE ref. 06/2025 – não desonerado);
ANEXO VII – Laudo Técnico Preliminar da Obra Executada;
ANEXO VIII – Relatório Fotográfico da Obra Executada;

Vitória da Conquista, 17 de setembro de 2025

Este Termo de Referência foi elaborado por:

Isaac Nathan de Souza Tomaz Ferreira

Gerente de Orçamento - SEINFRA

Mat.: 30552-0

Laudo Técnico Preliminar da Obra Executada e Relatório Fotográfico da Obra Executada elaborados por:

Darlan Silveira Tigre Araújo

Aux. de Obras - SEINFRA

Mat.: 15485-2

Adalberto Oliveira Cordeiro Junior

Gerente de Execução - SEINFRA

Mat.: 30780-7

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

Jackson Apolinário Yoshiura

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Mat.: 24553-3

ANEXO I – Declaração de Vistoria do Local da Obra;

"Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada.

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita:

RG n° _____,"

ANEXO II – Declaração de Responsabilidade e de Renúncia à Vistoria Técnica

"Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada.

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita:

RG n° _____,"

ANEXO III – Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico

"A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação."

ANEXO IV – Matriz de Risco

Objeto: Execução da continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, no Município de Vitória da Conquista/BA, em regime de empreitada por preço global, com aproveitamento da infraestrutura já executada.

1. Identificação da Contratação

- **Modalidade:** Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- **Contratada:** A ser definida após a conclusão do procedimento licitatório;
- **Valor estimado:** R\$ 1.129.657,04 (valor atualizado conforme planilha orçamentária);
- **Vigência contratual:** 15 (quinze) meses, sendo 12 (doze) meses destinados à execução e 03 (três) meses para recebimento definitivo e ajustes finais;
- **Execução dos serviços:** Loteamento Urbis VI, Bairro Espírito Santo – Município de Vitória da Conquista/BA;
- **Escopo:** Conclusão da Praça da feira municipal, contemplando cobertura metálica, pavimentação asfáltica do piso, drenagem pluvial associada e construção de anexo de apoio, além da regularização das instalações de canteiro e tapumes.

2. Metodologia

A matriz foi elaborada conforme o Decreto Municipal nº 23.181/2024 e os arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, adotando abordagem qualitativa e descritiva. Foram considerados:

- O histórico de obras públicas de edificação e infraestrutura no município;
- A natureza do objeto, caracterizado como obra comum de engenharia, mas com peculiaridade de ser licitado com aproveitamento parcial de serviços já executados;
- O ambiente operacional da Administração, incluindo regras de fiscalização e recebimento do objeto;
- A previsibilidade orçamentária (base SINAPI/SBC/ORSE);
- Fatores externos, como clima, fornecimento de insumos e interferências da comunidade.



3. Mapa de Riscos Identificados

Risco Identificado	Descrição/Evento	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável	Mitigação/Tratamento	Consequências Contratuais
Geotécnico/estrutural	Compatibilização da nova obra com a infraestrutura já executada (5,20%)	Médio (10)	Médio (10)	Médio (20)	Compartilhado	Laudo técnico preliminar; conferência pela fiscalização	Possível aditivo técnico (art. 124, Lei 14.133/21)
Climático	Chuvas acima da média que atrasem a execução da cobertura/pavimentação	Médio (10)	Baixo (5)	Médio (15)	Contratante	Ajustes de cronograma; registro em Diário de Obra	Prorrogação de prazo sem ônus financeiro
Interferências externas	Redes de energia, água ou esgoto não mapeadas no local	Médio (10)	Médio (10)	Médio (20)	Contratante	Consulta prévia às concessionárias; ajustes de projeto	Apostilamento ou termo aditivo
Fornecimento de materiais	Atraso na entrega de insumos (aço, asfalto, estrutura metálica)	Médio (10)	Médio (10)	Médio (20)	Contratada	Planejamento logístico antecipado; contratação de fornecedores locais	Não gera reequilíbrio salvo fato imprevisível
Ambiental	Restrições para descarte de resíduos e entulhos	Baixo (5)	Médio (10)	Médio (15)	Contratada	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	Multa e obrigação de correção
Comunidade local	Reclamações de comerciantes ou moradores durante a execução da obra	Baixo (5)	Médio (10)	Médio (15)	Compartilhado	Comunicação prévia; reuniões de alinhamento	Ajuste de cronograma
Normativo	Alteração superveniente de normas técnicas	Baixo (5)	Alto (15)	Médio (20)	Contratante	Monitoramento normativo pela Administração	Apostilamento ou termo aditivo
Desempenho da contratada	Baixa mobilização de equipe/equipamentos	Médio (10)	Alto (15)	Alto (25)	Contratada	Plano de mobilização; fiscalização contínua	Penalidades (advertência, multa, rescisão)
Danos a terceiros	Acidentes durante execução em área urbana	Baixo (5)	Alto (15)	Médio (20)	Contratada	Seguro de responsabilidade civil; sinalização adequada	Responsabilidade integral da contratada

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, no Município de Vitória da Conquista/BA.

1. Introdução e Objeto do Estudo

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade técnica, social e econômica para a contratação de empresa especializada para execução da continuidade e conclusão da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, considerando o aproveitamento de serviços já executados (11,22%) no contrato anterior, devidamente atestados por laudo técnico preliminar.

O escopo contempla:

- Execução de estrutura e cobertura metálica;
- Pavimentação asfáltica do piso da Praça da feira;
- Drenagem pluvial associada à pavimentação;
- Construção de anexo de apoio administrativo e sanitário;
- Regularização de canteiro e tapumes já implantados.

1.1. Definição Técnica do Objeto

O objeto analisado neste Estudo Técnico Preliminar consiste na continuidade e conclusão da obra da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, abrangendo cobertura metálica, pavimentação asfáltica, drenagem associada, edificação de apoio e demais serviços definidos no projeto básico revisado. A solução envolve métodos construtivos convencionais, amplamente utilizados no mercado, e atende às necessidades funcionais e de desempenho previstas para o equipamento público.

A descrição técnica aqui consolidada representa exclusivamente os elementos essenciais requeridos para atingir a finalidade da contratação, sem impor detalhamento excessivo que possa restringir a competitividade. Registra-se que o objeto não integra catálogo eletrônico de padronização de obras ou serviços de engenharia, razão pela qual sua caracterização detalhada é indispensável para subsidiar o planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade permitir a continuidade e conclusão da obra de construção da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, empreendimento considerado essencial para o atendimento das políticas municipais de desenvolvimento econômico, organização do comércio local e promoção da inclusão produtiva dos pequenos produtores e feirantes da região oeste de Vitória da Conquista.

A necessidade administrativa permanece plenamente caracterizada, uma vez que o equipamento público em questão é estratégico para melhoria das condições de comercialização, segurança sanitária, acessibilidade e qualificação urbana, atendendo diretamente à população do entorno e fortalecendo a economia local. Trata-se, portanto, de demanda contínua, atual e alinhada ao interesse público primário.

Registra-se que a continuidade da obra decorre da extinção do Contrato nº 009-31/2024, celebrado com a empresa G3 Polaris, encerrado por decurso do prazo contratual, sem aditivos, após a execução de 5,20% dos serviços originalmente previstos. A fase executada encontra-se devidamente documentada por meio de medição oficial, relatório fotográfico e Laudo Técnico Preliminar, que atestam a existência de infraestrutura inicial em condições de aproveitamento.

A inclusão expressa desses elementos neste Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no art. 18, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, reforçando a motivação da Administração, a essencialidade da solução proposta e a compatibilidade entre a necessidade identificada e o objeto a ser contratado. Tal detalhamento é necessário para assegurar a clareza dos fundamentos administrativos, a adequada delimitação da solução e a prevenção de qualquer risco de divergências quanto aos motivos que ensejaram a extinção contratual anterior.

Além disso, o retorno às etapas de planejamento, com elaboração de novo ETP, revisão de quantitativos, reavaliação de riscos e elaboração de novo Termo de Referência, constitui medida indispensável para evitar duplicidade de pagamentos, ajustar o objeto às condições reais do canteiro e garantir que a futura contratação se dê com base em parâmetros atualizados e tecnicamente consistentes. A documentação produzida também contribui para eventual instrução de processos de responsabilização, caso necessários, reforçando os princípios da transparência, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a contratação ora proposta encontra-se tecnicamente fundamentada, administrativa e socialmente justificada e em estrita conformidade com os requisitos normativos aplicáveis.

3. Resultados Pretendidos

- Concluir a obra da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, garantindo a entrega integral do equipamento;
- Oferecer espaço estruturado, coberto e com infraestrutura adequada para atividades comerciais;
- Promover melhoria das condições de trabalho e higiene dos comerciantes;
- Ampliar o acesso da população a produtos e serviços em ambiente seguro;
- Reduzir a ocupação desordenada de áreas públicas no entorno.

Indicadores esperados:

- Número de feirantes beneficiados com box e área de circulação;
- Aumento do volume de vendas e arrecadação no comércio local;
- Redução de reclamações quanto a insalubridade e desorganização;
- Integração da feira como polo comunitário e comercial.

4. Solução Escolhida e Justificativa

Após análise técnica, definiu-se como solução mais adequada:

- Construção em sistema convencional, garantindo viabilidade técnica e manutenção simplificada;
- Contratação em regime de empreitada por preço global, assegurando controle de custos e prazos;
- Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, conforme arts. 28, III, e 56 da Lei nº 14.133/2021;
- Aproveitamento dos serviços já executados, com abatimento dos quantitativos e custos na planilha orçamentária, evitando duplicidade de pagamento.

Nos termos do art. 46, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a adoção do regime de empreitada por preço global exige a existência de Projeto Executivo completo, capaz de definir de forma clara e precisa o objeto, seus métodos construtivos, etapas de execução, quantitativos e parâmetros de desempenho.

O Projeto Executivo referente à Praça da Feira Municipal da Urbis VI encontra-se concluído e compatibilizado, integrando o processo administrativo e servindo como referência técnica para a estimativa de custos, definição do escopo e elaboração das propostas, em conformidade com a legislação aplicável.

A atualização desse projeto foi necessária para contemplar a continuidade da obra, avaliando o aproveitamento da infraestrutura previamente executada e assegurando a plena viabilidade técnica da solução escolhida.

5. Alternativas Avaliadas

- **Execução direta pela Administração:** inviável, pois a Prefeitura não dispõe de equipe própria, equipamentos e insumos necessários.
- **Parcelamento do objeto:** descartado, pois comprometeria a integração técnica da obra e geraria aumento de custos e prazos (art. 40 da Lei nº 14.133/2021).
- **Contratação semi-integrada:** desnecessária, pois o projeto básico está concluído e atualizado.

Portanto, a contratação única em empreitada por preço global é a mais eficiente e econômica.

6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado foi calculado com base em referências oficiais de custos de obras públicas:

- SINAPI – ref. 07/2025 (não desonerado);
- SBC – ref. 09/2025 (não desonerado);
- ORSE – ref. 06/2025 (não desonerado);

Valor estimado da obra: R\$1.129.657,04 (um milhão, cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

A planilha orçamentária detalhada integra este TR como Anexo VI.

7. Classificação do Objeto

Trata-se de obra comum de engenharia, conforme art. 6º, XXI, “a” da Lei nº 14.133/2021, pois:

- Envolve serviços de baixa complexidade técnica;
- Utiliza métodos construtivos e materiais amplamente disponíveis no mercado;
- É passível de execução por diversas empresas qualificadas.

8. Avaliação de Riscos

Principais riscos identificados:

- Compatibilização técnica: integração da nova execução com a infraestrutura já construída;
- Climáticos: chuvas que possam impactar cronograma de pavimentação;
- Suprimentos: atraso na entrega de aço, asfalto e estruturas metálicas;
- Sociais: interferências de comerciantes e comunidade local durante a obra;
- Desempenho da contratada: falhas de mobilização ou baixa produtividade.
- Mitigação: conforme Matriz de Riscos (Anexo IV), com definição de responsabilidades, prorrogação de prazo quando cabível e aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento.

9. Impacto Ambiental e Urbanístico

A obra não demanda licenciamento ambiental complexo, mas a contratada deverá:

- Apresentar e cumprir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Minimizar impactos temporários (poeira, ruído, interdições);
- Garantir recomposição de calçadas, pavimentação e áreas verdes afetadas.

10. Conclusão e Recomendação

A análise técnica, econômica e social demonstra a viabilidade e necessidade da conclusão da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, considerando os serviços já executados e a relevância do equipamento para o desenvolvimento econômico local.

Recomenda-se:

- Prosseguir com a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global;
- Adotar o regime de execução em empreitada por preço global;
- Utilizar Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro como referências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



- Anexar a Matriz de Riscos (Anexo IV) e o Laudo Técnico Preliminar da Obra Executada (Anexo VII) ao processo, conforme Decreto Municipal nº 23.181/2024 e art. 22 da Lei nº 14.133/2021.



PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR P/ITEM (R\$)	CÓDIGO
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	8,00	R\$ 8.458,50	R\$ 8.458,50	R\$ 67.668,00	CPU-002
						R\$ 67.668,00	
COBERTURA							
SERVIÇOS PRELIMINARES DA NOVA COBERTURA							
2.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ 2.533,51	R\$ 2.533,51	R\$ 2.533,51	CPU-001
2.2	BARRAÇÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2	m²	30,00	R\$ 251,46	R\$ 251,46	R\$ 7.543,80	05088/ORSE
2.3	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	un	1,00	R\$ 1.727,12	R\$ 1.727,12	R\$ 1.727,12	9416/ORSE
2.4	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	un	1,00	R\$ 588,29	R\$ 588,29	R\$ 588,29	6096/ORSE
2.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m²	6,40	R\$ 367,94	R\$ 367,94	R\$ 2.354,82	00051/ORSE
						R\$ 14.747,54	
3.0 SUPERESTRUTURA DA NOVA COBERTURA							
3.1	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P (PERFIL W200X26.6)	Kg	2416,34	R\$ 14,05	R\$ 14,05	R\$ 33.949,63	CPU-017
3.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3"	m	225,05	R\$ 131,93	R\$ 131,93	R\$ 29.690,85	12945/ORSE
						R\$ 63.640,48	
4.0 CONSTRUÇÃO DA NOVA COBERTURA							
4.1	CHAPA DE AÇO QUE LIGA OS ARCO AS VIGAS (CHAPA DE AÇO 1/4") COM IÇAMENTO	Kg	356,00	R\$ 14,43	R\$ 14,43	R\$ 5.137,08	CPU-003
4.2	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P (PERFIL W 250 X 17.9)	Kg	6009,75	R\$ 15,86	R\$ 15,86	R\$ 95.314,57	CPU-007
4.3	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P (PERFIL U 200X60X20X 2,25)	Kg	1501,85	R\$ 14,94	R\$ 14,94	R\$ 22.437,59	CPU-008
4.4	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P (CANTONEIRA L1 1/2" X 3/16")	Kg	795,22	R\$ 60,40	R\$ 60,40	R\$ 48.031,42	CPU-009
4.5	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	572,50	R\$ 176,80	R\$ 176,80	R\$ 101.218,00	94216/SINAPI
4.6	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P (PERFIL U 10")	Kg	3601,67	R\$ 14,94	R\$ 14,94	R\$ 53.808,91	CPU-008
						R\$ 325.947,57	
5.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM							
SERVIÇOS PRELIMINARES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E							
5.1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ 2.533,51	R\$ 2.533,51	R\$ 2.533,51	CPU-001
5.1.2	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	m2	203,52	R\$ 10,39	R\$ 10,39	R\$ 2.114,59	021/ORSE
5.1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01	m2	99,20	R\$ 27,08	R\$ 27,08	R\$ 2.686,34	016/ORSE
5.1.4	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	m2	33,31	R\$ 27,08	R\$ 27,08	R\$ 902,03	016/ORSE
5.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	466,34	R\$ 2,71	R\$ 2,71	R\$ 1.263,78	93589/SINAPI
5.1.6	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES "1,20" X 0,15 X 0,30 M, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	5,00	R\$ 51,05	R\$ 51,05	R\$ 255,25	13170/ORSE
5.1.7	ESCAVAÇÃO COM RETRO-ESCAVADEIRA DE PNEUS, DE VALAS, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	m³	528,61	R\$ 10,20	R\$ 10,20	R\$ 5.391,80	02503/ORSE
5.1.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	528,61	R\$ 9,32	R\$ 9,32	R\$ 4.926,62	100982/SINAPI
5.1.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	7400,50	R\$ 2,71	R\$ 2,71	R\$ 20.055,36	93589/SINAPI
5.1.10	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA (PATROL) E PÁ CARREGADEIRA	m³	528,61	R\$ 13,87	R\$ 13,87	R\$ 7.331,78	CPU-003
5.1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	13757,54	R\$ 2,10	R\$ 2,10	R\$ 28.890,83	95876/SINAPI

ANEXO VI – Planilha Orçamentária Detalhada

5.1.12	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1181,16	R\$ 9,87	R\$ 9,87	R\$ 11.658,05	96388/SINAPI
5.2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
5.2.1	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²	2643,04	R\$ 11,01	R\$ 11,01	R\$ 29.099,84	02592/ORSE
5.2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	2643,04	R\$ 1,59	R\$ 1,59	R\$ 4.202,43	02593/ORSE
5.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	132,15	R\$ 1.516,22	R\$ 1.516,22	R\$ 200.368,47	95995/SINAPI
5.2.4	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA	m³xkm	607,90	R\$ 1,59	R\$ 1,59	R\$ 966,56	CPU-005
5.2.5	TRANSPORTE DE AGREGADOS DMT 16KM	m³xkm	2114,43	R\$ 1,24	R\$ 1,24	R\$ 2.621,89	CPU-006
5.2.6	LASTRO DE BRITA 0	m³	25,71	R\$ 227,94	R\$ 227,94	R\$ 5.859,77	10179/ORSE
5.2.7	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADO.	m³	9,00	R\$ 1.074,06	R\$ 1.074,06	R\$ 9.666,54	12789/ORSE
5.2.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	33,27	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 27.522,38	94991/SINAPI
5.2.9	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m	798,61	R\$ 43,54	R\$ 43,54	R\$ 34.771,42	2620/ORSE
5.2.10	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	685,80	R\$ 7,60	R\$ 7,60	R\$ 5.212,07	102512/SINAPI
5.2.11	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m2	67,97	R\$ 154,17	R\$ 154,17	R\$ 10.478,93	7324/ORSE
5.3	DRENAGEM PLUVIAL PARA A PAVIMENTAÇÃO						
5.3.1	CALHA DE CONCRETO E ALVENARIA, REVESTIDA INTERNAMENTE, SEÇÃO 0,50 X 0,20M	m	54,40	R\$ 602,16	R\$ 602,16	R\$ 32.757,50	9296/ORSE
5.3.2	TAMPA DE CONCRETO PARA CALHA DE DRENAGEM 0,50X1,00MX0,07M	UND	1,00	R\$ 84,85	R\$ 84,85	R\$ 84,85	9750/ORSE
						R\$ 451.622,59	
6.0	CONSTRUÇÃO DE ANEXO						
6.1	VEDAÇÃO						
6.1.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	62,33	R\$ 47,39	R\$ 47,39	R\$ 2.953,82	87561/SINAPI
6.1.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	74,52	R\$ 156,41	R\$ 156,41	R\$ 11.655,67	87694/SINAPI
6.1.3	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	43,60	R\$ 75,25	R\$ 75,25	R\$ 3.280,90	96116/SINAPI
						R\$ 17.890,39	
6.2	COBERTURA						
6.2.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	4,90	R\$ 55,19	R\$ 55,19	R\$ 270,43	94446/SINAPI
6.2.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	4,41	R\$ 48,12	R\$ 48,12	R\$ 212,21	92580/SINAPI
6.2.3	TELHAMENTO COM TELHA EM ALUMÍNIO, SIMPLES, TRAPEZOIDAL, NÃO PINTADA E = 0,7 MM - REV. 03	m²	4,41	R\$ 116,42	R\$ 116,42	R\$ 513,41	9075/ORSE
6.2.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	2,10	R\$ 84,38	R\$ 84,38	R\$ 177,20	94228/SINAPI
6.2.5	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	2,10	R\$ 56,85	R\$ 56,85	R\$ 119,39	100327/SINAPI
6.2.6	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	8,20	R\$ 36,50	R\$ 36,50	R\$ 299,30	94219/SINAPI
						R\$ 1.591,94	
6.3	REVESTIMENTO						
6.3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	149,87	R\$ 62,67	R\$ 62,67	R\$ 9.392,35	87273 /SINAPI
6.3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	43,60	R\$ 46,57	R\$ 46,57	R\$ 2.030,45	87251 /SINAPI
6.3.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	155,46	R\$ 4,60	R\$ 4,60	R\$ 715,12	88485/SINAPI

6.3.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	155,46	R\$ 15,87	R\$ 15,87	R\$ 2.467,15	104648/SINAPI
6.3.5	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	155,46	R\$ 13,96	R\$ 13,96	R\$ 2.170,22	88489 /SINAPI
SUBTOTAL						R\$ 16.775,29	
6.4	ESQUADRIAS						
6.4.1	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔÇA, (0,80 X 1,60 A 2.10 M), REVESTIDA C/FÓRMICA, INCLUSIVE FERRAGENS (LIVRE/OCUPADO), PARA USO EM DIVISÓRIAS GRANITO OU MÁRMORE	UND	2,00	R\$ 910,50	R\$ 910,50	R\$ 1.821,00	13034/ORSE
6.4.2	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔÇA, (0,60 X 1,60 A 1,80M), P/PINTURA, INCLUSIVE FERRAGENS (LIVRE/OCUPADO), EXCLUSIVE BATENTE, PARA USO EM DIVISÓRIAS GRANITO OU MÁRMORE	UND	2,00	R\$ 1.245,41	R\$ 1.245,41	R\$ 2.490,82	9692/ORSE
6.4.3	PORTA OU JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA INCLUSIVE CAXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA	m²	7,56	R\$ 322,99	R\$ 322,99	R\$ 2.441,80	11948/ORSE
6.4.4	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	3,00	R\$ 401,47	R\$ 401,47	R\$ 1.204,41	90822/SINAPI
6.4.5	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR, QUADRO EM TUBO DE AÇO GALV. 1 1/2", BARRA QUADRADA 1/2" NA VERTICAL E BARRA CHATA DE 1 X 3/16" NA HORIZONTAL, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E E FERROLHO	m²	3,36	R\$ 384,57	R\$ 384,57	R\$ 1.292,16	9290/ORSE
6.4.6	COBOGO DE CIMENTO (ELEMENTO VAZADO, CIRCULAR), 30 X 30 X 5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	m²	8,64	R\$ 206,40	R\$ 206,40	R\$ 1.783,30	10783/ORSE
6.4.7	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,35	R\$ 471,25	R\$ 471,25	R\$ 636,19	91341/SINAPI
SUBTOTAL						R\$ 11.669,68	
6.5	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS (ESTIMADA)						
6.5.1	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=90CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UND	4,00	R\$ 220,02	R\$ 220,02	R\$ 880,08	13114/ORSE
6.5.2	LAVATÓRIO LOUÇA (DECA-LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF L-510 OU SIMILAR) COM COLUNA SUSPensa, (DECA, LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF. C-510 OU SIMILAR), C/ SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, ENGATE CROMADO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UND	4,00	R\$ 831,14	R\$ 831,14	R\$ 3.324,56	7759 / ORSE
6.5.3	TORNEIRA DE MESA BICA CURTA, BRANCA/CROMADA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, REF. 0101377, DA AZZO OU SIMILAR	UND	4,00	R\$ 93,71	R\$ 93,71	R\$ 374,84	11282 / ORSE
6.5.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	R\$ 522,60	R\$ 522,60	R\$ 2.090,40	86931/SINAPI
6.5.5	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	3,19	R\$ 659,70	R\$ 659,70	R\$ 2.104,44	102254/SINAPI
6.5.6	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	R\$ 761,48	R\$ 761,48	R\$ 761,48	86872/SINAPI
6.5.7	TORNEIRA CROMADA PARA TANQUE/JARDIM, 1/2", REF.1153 C39, DECA OU SIMILAR	UND	1,00	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	3682/ORSE
6.5.8	DISPENSER, EM PLÁSTICO, PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO	UND	4,00	R\$ 74,46	R\$ 74,46	R\$ 297,84	12511/ORSE
6.5.9	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	R\$ 60,49	R\$ 60,49	R\$ 241,96	95547/SINAPI
6.5.10	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA	UND	4,00	R\$ 54,58	R\$ 54,58	R\$ 218,32	4287/ORSE
6.5.11	TORNEIRA CROMADA PARA TANQUE/JARDIM, 1/2", REF.1153 C39, DECA OU SIMILAR	UND	1,00	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	3682/ORSE
6.5.12	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UND	1,00	R\$ 592,60	R\$ 592,60	R\$ 592,60	95648/SINAPI
6.5.13	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 6,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UND	4,00	R\$ 1.093,67	R\$ 1.093,67	R\$ 4.374,68	CPU-014
6.5.14	CAIXA D'ÁGUA DE POLIÉTILENO MULTIUSO, ALTURA=68CM, INSTALADA, EXCETO BASE DE APOIO, CAP. 1000 LITROS	UND	1,00	R\$ 1.980,42	R\$ 1.980,42	R\$ 1.980,42	9911/ORSE
6.5.15	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, POR PAVIMENTO (PRUMADA COLETIVA), COM CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIO COM ATÉ 4 PAVIMENTOS, COM 4 APARTAMENTOS ALIMENTADOS POR PRUMADA E PAVIMENTO. AF_05/2023	UNXPA V	1,00	R\$ 132,46	R\$ 132,46	R\$ 132,46	CPU-010
6.5.16	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA ÁREA DE SERVIÇO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UND	1,00	R\$ 298,81	R\$ 298,81	R\$ 298,81	CPU-011
6.5.17	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023	UND	2,00	R\$ 581,02	R\$ 581,02	R\$ 1.162,04	CPU-012

6.5.18	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023	UND	2,00	R\$ 737,15	R\$ 737,15	R\$ 1.474,30	CPU-013
6.5.19	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	8,00	R\$ 154,24	R\$ 154,24	R\$ 1.233,92	CPU-015
6.5.20	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	UND	4,00	R\$ 77,30	R\$ 77,30	R\$ 309,20	1679/ORSE
6.5.21	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	pt	4,00	R\$ 109,17	R\$ 109,17	R\$ 436,68	1683/ORSE
6.5.22	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SÉRIE REFORÇADA, P/ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D = 40MM - REV 01_11/2021	m	5,00	R\$ 20,99	R\$ 20,99	R\$ 104,95	9384/ORSE
6.5.23	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UND	4,00	R\$ 16,95	R\$ 16,95	R\$ 67,80	89495/SINAPI
6.5.24	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	3,00	R\$ 47,13	R\$ 47,13	R\$ 141,39	89707/SINAPI
6.5.25	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	5,00	R\$ 18,20	R\$ 18,20	R\$ 91,00	89821/SINAPI
6.5.26	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	40,00	R\$ 38,86	R\$ 38,86	R\$ 1.554,40	89714/SINAPI
SUBTOTAL						R\$ 24.415,17	
6.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.6.1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	50,00	R\$ 38,88	R\$ 38,88	R\$ 1.944,00	95782/SINAPI
6.6.2	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	25,00	R\$ 54,27	R\$ 54,27	R\$ 1.356,75	95796/SINAPI
6.6.3	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	5,00	R\$ 30,67	R\$ 30,67	R\$ 153,35	95808/SINAPI
6.6.4	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	5,00	R\$ 46,16	R\$ 46,16	R\$ 230,80	95789/SINAPI
6.6.5	TAMPA CEGA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 1/2" E 3/4"	UND	25,00	R\$ 14,36	R\$ 14,36	R\$ 359,00	62615/SBC
6.6.6	TAMPA EM ALUMÍNIO CONDULETE 1/2" E 3/4", UM POSTO P/ 2P+T	UND	42,00	R\$ 10,67	R\$ 10,67	R\$ 448,14	62616/SBC
6.6.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 114,71	R\$ 114,71	R\$ 114,71	101876/SINAPI
6.6.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	60,00	R\$ 17,47	R\$ 17,47	R\$ 1.048,20	91933/SINAPI
6.6.9	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	6,00	R\$ 17,56	R\$ 17,56	R\$ 105,36	93008/SINAPI
6.6.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	180,00	R\$ 17,29	R\$ 17,29	R\$ 3.112,20	91869/SINAPI
6.6.11	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	105,00	R\$ 10,03	R\$ 10,03	R\$ 1.053,15	91867/SINAPI
6.6.12	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	35,00	R\$ 7,48	R\$ 7,48	R\$ 261,80	91879/SINAPI
6.6.13	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	60,00	R\$ 11,63	R\$ 11,63	R\$ 697,80	91881/SINAPI
6.6.14	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UND	2,00	R\$ 16,51	R\$ 16,51	R\$ 33,02	93013/SINAPI
6.6.15	CAIXA DE PASSAGEM PVC 15X15X8CM P/ELETRICA, TIPO AQUATIC OU SIMILAR	UND	20,00	R\$ 50,56	R\$ 50,56	R\$ 1.011,20	8896/ORSE
6.6.16	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V	m	200,00	R\$ 8,83	R\$ 8,83	R\$ 1.766,00	8466/ORSE
6.6.17	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 1"	UND	230,00	R\$ 5,77	R\$ 5,77	R\$ 1.327,10	12140/ORSE
6.6.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	600,00	R\$ 7,76	R\$ 7,76	R\$ 4.656,00	91929/SINAPI
6.6.19	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 86,79	R\$ 86,79	R\$ 86,79	93672/SINAPI
6.6.20	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 11,49	R\$ 11,49	R\$ 11,49	93653/SINAPI
6.6.21	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	R\$ 11,49	R\$ 11,49	R\$ 34,47	93654/SINAPI

6.6.22	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 15,12	R\$ 15,12	R\$ 15,12	93657/SINAPI
6.6.23	FITA ISOLANTE (ROLO 20M) 3/4" - FORNECIMENTO	UND	4,00	R\$ 12,13	R\$ 12,13	R\$ 48,52	4014/ORSE
6.6.24	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UND	14,00	R\$ 74,26	R\$ 74,26	R\$ 1.039,64	13148/ORSE
6.6.25	LUMINÁRIA PENDENTE SIMPLES, REF: 1110/1, BIANCA OU SIMILAR	UND	14,00	R\$ 215,16	R\$ 215,16	R\$ 3.012,24	7715/ORSE
6.6.26	BARRA ROSCADA BICROMATIZADA Ø 3/8" X 3000MM	UND	20,00	R\$ 90,01	R\$ 90,01	R\$ 1.800,20	12498/ORSE
6.6.27	PORCA SEXTAVADA 3/8", BICROMATIZADA	UND	100,00	R\$ 4,60	R\$ 4,60	R\$ 460,00	12614/ORSE
6.6.28	LUMINÁRIA LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/ VIDRO DE PROT. ANTI VANDALISMO CONTRA IMPACTO IK09, 142WATTS, 18300LUMENS, 4000K, IRC>70, BASE P/ RELÉ FOTOCÉLULA/TELEGESTÃO 7PIN, CORPO ALUM INJET. PINT. POLIESTER A PÓ, 220V IP66 VIDA UTIL100 MIL HORAS	UND	18,00	R\$ 2.907,46	R\$ 2.907,46	R\$ 52.334,28	12161/ORSE
6.6.29	POSTE EM AÇO GALVANIZADO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CÔNICO, CONTÍNUO, RETO, H=6,00M, D=126MM (BASE) E D=60MM (TOPO)/REF. 1006/B, INCL.BASE CONCRETO	UND	6,00	R\$ 1.980,86	R\$ 1.980,86	R\$ 11.885,16	335/ORSE
6.6.30	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	5,00	R\$ 29,39	R\$ 29,39	R\$ 146,95	91953/SINAPI
6.6.31	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	1,00	R\$ 44,37	R\$ 44,37	R\$ 44,37	91959/SINAPI
6.6.32	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	9,00	R\$ 181,87	R\$ 181,87	R\$ 1.636,83	CPU-016
6.6.33	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UND	9,00	R\$ 29,73	R\$ 29,73	R\$ 267,57	100903/SINAPI
6.6.34	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	1,00	R\$ 18,67	R\$ 18,67	R\$ 18,67	91936/SINAPI
6.6.35	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	7,00	R\$ 20,08	R\$ 20,08	R\$ 140,56	91940/SINAPI
6.6.36	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	50,00	R\$ 10,27	R\$ 10,27	R\$ 513,50	91854/SINAPI
6.6.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	250,00	R\$ 3,92	R\$ 3,92	R\$ 980,00	91925/SINAPI
6.6.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	90,00	R\$ 5,28	R\$ 5,28	R\$ 475,20	91927/SINAPI
6.6.39	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC SUSPensa PARA ATERRAMENTO	UND	3,00	R\$ 46,72	R\$ 46,72	R\$ 140,16	98111/SINAPI
6.6.40	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	1,00	R\$ 30,66	R\$ 30,66	R\$ 30,66	92000/SINAPI
6.6.41	CABO DE COBRE NÚ 35 MM2 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (3,16M/KG)	kg	47,40	R\$ 105,45	R\$ 105,45	R\$ 4.998,33	9392/ORSE
6.6.42	ATERRAMENTO COMPOSTO DE 3 HASTES DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA	UND	6,00	R\$ 206,13	R\$ 206,13	R\$ 1.236,78	3291/ORSE
6.6.43	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO GALV. 3/4" X 3,0 M	UND	1,00	R\$ 133,08	R\$ 133,08	R\$ 133,08	96986/SINAPI
SUBTOTAL						R\$ 101.169,15	
7.0 DIVERSOS							
7.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m2	315,69	R\$ 18,02	R\$ 18,02	R\$ 5.688,73	103946/SINAPI
7.2	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	m3	53,44	R\$ 228,24	R\$ 228,24	R\$ 12.197,15	2394/ORSE
7.3	PLANTA - IPÊ AMARELO DE JARDIM (TECOMA STANS), FORNECIMENTO E PLANTIO	UND	31,00	R\$ 111,11	R\$ 111,11	R\$ 3.444,41	7633/ORSE
7.4	CONJUNTO COM 03 LIXEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 60L CADA, COM ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE CESTAS DE BASQUETE, CONFORME PROJETO. OBRA - PRAÇA ESPAÇO VERDE	UND	3,00	R\$ 3.204,65	R\$ 3.204,65	R\$ 9.613,95	13810/ORSE
7.5	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO LARGURA = 30CM	UND	9,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 1.575,00	2409/ORSE
SUBTOTAL						R\$ 32.519,24	
TOTAL						R\$ 1.129.657,04	

ANEXO VII – Laudo Técnico Preliminar da Obra Executada

1. Introdução

O presente Laudo Técnico Preliminar tem por finalidade registrar as condições atuais da obra da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, no Município de Vitória da Conquista/BA, originalmente contratada sob o Contrato nº 009-31/2024, firmado com a empresa G3 Polaris. A obra teve ordem de serviço emitida em 13/06/2024, sem a celebração de aditivos, e sua execução foi interrompida em razão da extinção do contrato por decurso de prazo, nos termos da legislação vigente.

O empreendimento está vinculado ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, e destina-se à implantação de um equipamento público de relevância social e econômica, voltado à organização do

comércio popular e à dinamização do setor de feiras livres, inserindo-se nas políticas públicas municipais de desenvolvimento econômico e inclusão produtiva.

Conforme registros da fiscalização, incluindo boletins de medição e relatório fotográfico, foi executado aproximadamente 11,22% (onze e vinte e dois centésimos por cento) do objeto, abrangendo serviços iniciais de infraestrutura, tapume e canteiro de obras. Esses serviços encontram-se parcialmente aproveitáveis, cabendo análise técnica detalhada quanto à sua compatibilidade com o projeto executivo atualizado.

O presente laudo, elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), será assinado conjuntamente pelo antigo fiscal da obra e pelo responsável técnico atualmente designado. O documento tem por finalidade atestar os serviços efetivamente executados e subsidiar o processo de nova contratação destinada à continuidade da obra, assegurando transparência, rastreabilidade dos recursos públicos e conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação Legal e Normativa

A elaboração deste Laudo Técnico Preliminar fundamenta-se em dispositivos legais e normativos que disciplinam as contratações públicas, a execução de obras e serviços de engenharia e os deveres da Administração Pública quanto à transparência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.1. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

- Art. 6º, inciso XXV: define o projeto básico como documento técnico necessário para caracterizar a obra e permitir sua adequada execução.
- Art. 18: estabelece o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento essencial para a análise de viabilidade da contratação, integrando o planejamento da obra.
- Art. 23, §3º: determina que a estimativa de valores deve se basear em custos de obras e serviços de engenharia obtidos em bancos de dados oficiais, como SINAPI e ORSE.
- Art. 46, inciso II: prevê o regime de execução por empreitada por preço global, adotado neste caso.
- Arts. 111 e 124: tratam da continuidade contratual, autorizando prorrogação ou alteração nos casos legalmente previstos, mas determinando a abertura de nova licitação em caso de extinção contratual, como o presente.
- Arts. 138 a 141: disciplinam a rescisão, a extinção contratual e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo das obras.
- Art. 22 e art. 103: impõem a obrigatoriedade de matriz de riscos e gestão de riscos contratuais em obras públicas.

2.2. Decreto Municipal nº 23.181/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Análise Preliminar de Riscos em contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vitória da Conquista. O presente laudo integra esse conjunto de instrumentos, subsidiando a identificação e avaliação dos riscos associados à continuidade da obra e demonstrando as condições técnicas, operacionais e jurídicas que fundamentam a nova contratação destinada à sua conclusão, em conformidade com o Decreto Municipal nº 22.376/2023 e com os arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da matriz de alocação de riscos e do gerenciamento preventivo de eventos que possam comprometer a execução contratual

2.3. Normas Técnicas da ABNT e Referenciais Setoriais

- NBR 6118/2014: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 6122/2019: Projeto e execução de fundações;
- NBR 15575/2013: Desempenho de edificações habitacionais;
- NBR 9062/2017: Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- NBR 14653: Avaliação de bens (aplicável a análise de aproveitamento de serviços executados);
- Normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050/2020).
- NBR 8800/2008: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

Essas normas servem de parâmetro para avaliar a qualidade e a durabilidade dos serviços já executados, bem como para assegurar que a continuidade da obra atenderá aos padrões técnicos exigidos.

2.4. Normas Ambientais e de Gestão de Resíduos

- Resolução CONAMA nº 307/2002: estabelece diretrizes para a gestão de resíduos da construção civil, impondo à contratada a destinação ambientalmente adequada.
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010): reforça a obrigatoriedade de gerenciamento e comprovação do descarte.

2.5. Orientações Técnicas do IBRAOP e do TCU

- OT-IBR001/2006: define o conceito e a elaboração do projeto básico.
- IBRAOP IBR008/2020: trata da distinção entre projeto básico e projeto executivo, importante para aferição da conformidade do que foi executado com os documentos de referência.
- Acórdãos do TCU: destacam que, em casos de rescisão contratual, deve ser promovida nova licitação, com aproveitamento dos serviços já executados e abatimento proporcional no orçamento, sob pena de duplicidade de pagamentos.

3. Metodologia de Avaliação

A elaboração do presente Laudo Técnico Preliminar seguiu metodologia integrada, combinando análise documental, vistoria técnica in loco, registros fotográficos e parecer especializado do setor de projetos, com o objetivo de aferir a situação física, estrutural e operacional da obra da Praça da Feira Municipal da Urbis VI e fornecer subsídios técnicos para a nova contratação voltada à continuidade da execução, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança técnica ao processo administrativo.

3.1. Levantamento Documental

Foram analisados os seguintes documentos constantes do processo administrativo:

- Contrato nº 009-31/2024 e seus anexos;
- Ordem de Serviço emitida em 13/06/2024;
- Boletins de medição correspondentes a 11,22% do objeto;
- Relatório fotográfico elaborado pela fiscalização durante a execução;
- ARTs dos responsáveis técnicos da empresa G3 Polaris;
- Relatório circunstanciado da fiscalização sobre a extinção contratual por decurso de prazo.

3.2. Vistoria Técnica de Campo

Foi realizada vistoria in loco pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, contemplando:

- Inspeção visual das estruturas iniciais, fundações superficiais, drenagem preliminar e serviços de movimentação de terra;
- Verificação do estado de conservação do tapume, canteiro de obras e instalações provisórias;
- Registro de condições de segurança, sinalização e acessibilidade ao entorno;
- Identificação de patologias ou inconformidades aparentes (fissuras, recalques, erosão, infiltrações).

3.3. Registros Fotográficos Georreferenciados

Durante a vistoria foram produzidas imagens digitais com registro georreferenciado (data, hora e coordenadas GPS), permitindo comprovar a execução dos serviços e seu estado de conservação.

3.4. Análise Estrutural e de Compatibilidade

O setor de projetos procedeu à análise comparativa entre os serviços executados e o projeto executivo atualizado, avaliando:

- Conformidade técnica com as normas da ABNT e especificações do memorial descritivo;
- Compatibilidade dimensional e de cotas com os projetos de arquitetura, drenagem, pavimentação e estrutura metálica;
- Necessidade de reforços, ajustes ou demolições parciais;
- Estimativa de vida útil residual dos serviços já executados.

3.5. Integração com a Planilha Orçamentária Atualizada

Os dados coletados foram consolidados em conjunto com a equipe orçamentária, permitindo:

- Identificação dos itens executados e aproveitáveis;
- Glosa de serviços com inconformidades;
- Dedução proporcional no orçamento estimado (Anexo VI), evitando duplicidade de pagamentos;
- Vinculação direta entre o diagnóstico físico e a estimativa financeira.

4. Situação Documental da Obra

A análise documental confirmou que a obra foi formalmente paralisada após a execução parcial do Contrato nº 009-31/2024, sem registro de aditivos. Foram encontrados boletins de medição comprovando a execução de 11,22% do objeto, acompanhados de relatórios fotográficos elaborados pela fiscalização, além das respectivas ARTs de responsabilidade técnica.

Esses documentos atestam que os serviços realizados foram devidamente registrados e acompanhados, ainda que de forma inicial e sem impactos estruturais significativos no cronograma global. Não foram identificadas pendências quanto à formalização da execução parcial, sendo possível vincular cada etapa executada ao projeto executivo revisado, o que reforça a confiabilidade do diagnóstico apresentado neste laudo.

5. Situação Física Verificada em Campo

5.1. Estrutura Geral

A vistoria in loco identificou que o canteiro de obras encontra-se paralisado, sem atividade em andamento. O tapume de cercamento está em boas condições, com exceção da parte posterior direita, onde foi constatada uma abertura realizada pela comunidade local.

Não existem instalações provisórias em funcionamento, tais como sanitários, depósitos, ligações de energia ou de água. Apesar da paralisação, não foram observados riscos iminentes à segurança pública, como buracos, materiais soltos ou estruturas instáveis.

5.2. Serviços Executados por Tipologia

a) Estrutura e cobertura metálica

Foram executadas fundações destinadas a suportar a futura cobertura metálica, compatíveis com o projeto executivo atual. Não há registro de fornecimento ou armazenamento de material metálico no canteiro.

b) Pavimentação asfáltica e drenagem associada

Foi realizada movimentação de terra e implantação de sub-base, ainda sem a devida compactação conforme normas DNIT/ABNT. A drenagem prevista em projeto (tubulações e

caixas) não foi iniciada. Não foram identificados sinais de erosão, infiltração ou recalques até a data da vistoria.

c) Anexo de apoio (administração/sanitário)

Verificou-se a execução inicial de fundações e alvenarias, em conformidade com o projeto executivo (prumo e nivelamento), sem a presença de patologias visíveis, como fissuras ou infiltrações.

d) Instalações complementares e canteiro

As instalações provisórias foram removidas, não havendo energia, rede de água ou depósitos em condições de uso.

6. Análise Estrutural e de Conformidade

A equipe do setor de projetos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista procedeu à avaliação técnica dos serviços executados até a paralisação da obra da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, com o objetivo de verificar sua adequação às normas vigentes, sua compatibilidade com o projeto executivo atualizado e sua qualidade construtiva.

6.1. Avaliação Estrutural

Os serviços executados atendem às especificações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), não tendo sido constatadas falhas construtivas que comprometam a segurança ou a durabilidade da obra.

As fundações implantadas para a futura cobertura metálica encontram-se em conformidade com o projeto executivo revisado, não havendo necessidade de reforços ou substituições. O nível de durabilidade e vida útil dos serviços já realizados é compatível com o previsto pelas normas técnicas aplicáveis, assegurando sua plena utilização na continuidade da obra.

6.2. Compatibilidade com o Projeto Atual

Após análise comparativa entre os serviços executados e o projeto executivo atualizado, concluiu-se que a maior parte das intervenções poderá ser integralmente aproveitada. Ressalta-se, no entanto, que determinados pontos exigirão ajustes pontuais para compatibilização, de modo a evitar retrabalhos futuros.

O principal risco de retrabalho identificado refere-se à execução do telhado, cuja instalação deve observar rigorosamente as cotas e dimensões definidas em projeto, a fim de garantir o correto encaixe da estrutura metálica. Apesar disso, não foram constatados riscos de divergência de cota, alinhamento ou dimensões em relação ao projeto executivo revisado, o que demonstra boa qualidade da implantação inicial.

6.3. Análise de Qualidade

A análise dos registros fotográficos e das medições realizadas confirma que foram seguidas boas práticas construtivas, incluindo procedimentos de controle tecnológico adequados à etapa executada. Os materiais empregados mostraram-se compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no projeto e memorial descritivo.

Não foram detectados sinais de degradação precoce nos elementos já executados, o que assegura a integridade das estruturas e a viabilidade de seu aproveitamento integral na fase de retomada da obra.

7. Aproveitamento e Dedução de Serviços

A análise documental e a vistoria técnica, complementadas pelo parecer do setor de projetos, permitiram identificar os serviços que podem ser integralmente aproveitados, aqueles que necessitam de correções ou ajustes e os que devem ser desconsiderados no orçamento atualizado para a nova contratação da continuidade da obra da Praça da Feira Municipal da Urbis VI.

7.1. Serviços aproveitáveis

- Tapume e cercamento: em boas condições gerais, demandando apenas reparos pontuais na abertura localizada nos fundos.
- Fundações para a cobertura metálica: executadas em conformidade com o projeto executivo atualizado, sem necessidade de reforços adicionais.
- Anexo de apoio (administração/sanitário):
 - Fundações e alvenaria executadas corretamente, com prumo e nivelamento adequados;
 - Reboco parcialmente concluído, em bom estado;
 - Telhado já iniciado, necessitando apenas de ajustes pontuais, conforme registrado no relatório fotográfico;
 - Estrutura considerada aproveitável na quase totalidade, com pequenas correções previstas para garantir compatibilidade com o projeto executivo atualizado.
- Movimentação de terra e regularização do terreno: serviços iniciais compatíveis com as cotas do projeto revisado.

7.2. Serviços a corrigir ou reforçar

- Tapume: fechamento da abertura lateral, reforço de fixação e revisão geral para manutenção da segurança.
- Base e sub-base da pavimentação asfáltica: etapa não compactada conforme normas DNIT/ABNT, devendo ser refeito o ensaio de compactação e, se necessário, recomposta a camada.
- Telhado do anexo de apoio: ajustes de fixação e alinhamento, de forma a evitar incompatibilidades com a estrutura metálica da cobertura principal.

7.3. Serviços não aproveitáveis

- Drenagem pluvial associada: não houve execução. Portanto, o item será integralmente mantido no orçamento para futura contratação.
- Instalações provisórias (sanitário, depósito, energia, água): inexistentes no local, demandando implantação integral na nova contratação.

7.4. Reflexos orçamentários

Com base nessas definições:

- Os itens listados como aproveitáveis foram mantidos no projeto, com dedução proporcional dos valores já medidos e pagos, evitando duplicidade.

- Os itens que necessitam ajustes ou reforços foram reclassificados como serviços complementares, passíveis de recomposição mínima na planilha orçamentária.
- Os itens não executados permanecem integralmente no orçamento.

8. Compatibilidade com o Projeto Executivo Atualizado

A análise do setor de projetos, em conjunto com a vistoria de campo e os registros documentais, permitiu avaliar a compatibilidade dos serviços já executados com o projeto executivo atualizado da Praça da Feira Municipal da Urbis VI.

8.1. Convergência dos serviços executados com o projeto

- Movimentação de terra e regularização do terreno: compatíveis com as cotas e dimensões do projeto revisado, não apresentando divergências significativas.
- Fundações para a cobertura metálica: implantadas conforme critérios técnicos e compatíveis com o dimensionamento da estrutura prevista, sem necessidade de reforços adicionais.
- Anexo de apoio:
 - Fundações e alvenaria estão compatíveis com o projeto e foram executadas dentro dos parâmetros de prumo e nivelamento;
 - O reboco parcial apresenta boa aderência e acabamento preliminar adequado, devendo apenas ser concluído nas etapas seguintes;
 - O telhamento iniciado corresponde às especificações do projeto, exigindo apenas ajustes pontuais de fixação e alinhamento, a fim de evitar retrabalhos.
- Tapume e cercamento: embora não façam parte da obra definitiva, contribuem para a segurança e foram implantados adequadamente, sendo necessário apenas recompor a abertura lateral identificada.

8.2. Serviços pendentes de execução

- Drenagem pluvial: não iniciada, devendo ser integralmente contemplada na nova planilha orçamentária, com atenção especial às conexões de escoamento e compatibilidade com a pavimentação projetada.
- Pavimentação asfáltica: as camadas de sub-base e base carecem de compactação conforme normas DNIT/ABNT, de modo que a execução futura deve considerar ensaios de controle tecnológico antes da aplicação da capa asfáltica.
- Instalações provisórias: inexistentes, devendo ser reimplantadas para viabilizar a retomada dos serviços.

8.3. Pontos de atenção identificados

- O principal risco de retrabalho está associado ao telhado do anexo, que requer ajustes pontuais para assegurar compatibilidade dimensional com a cobertura principal.
- É recomendada a realização de ensaios de carga e sondagens complementares nas fundações superficiais já executadas, a fim de reforçar a confiabilidade técnica antes da instalação da estrutura metálica.
- As etapas subsequentes de pavimentação e drenagem devem ser rigorosamente coordenadas, evitando desníveis ou inconformidades que possam comprometer a durabilidade do pavimento.

9. Avaliação de Riscos da Continuidade

A execução da continuidade da obra da Praça da Feira Municipal da Urbis VI está sujeita a riscos inerentes às contratações de obras públicas, os quais devem ser previamente identificados e tratados de forma a garantir segurança técnica, jurídica e econômica ao processo. A seguir, são apresentados os principais riscos mapeados e as respectivas medidas de mitigação.

9.1. Riscos Climáticos

Descrição: ocorrência de chuvas acima da média, capazes de atrasar atividades de terraplenagem, drenagem e pavimentação.

Probabilidade: média.

Impacto: médio, podendo gerar atrasos no cronograma.

Medidas de mitigação: previsão de cronograma ajustável com margens de tolerância; reforço no sistema de drenagem provisória; registros em diário de obra.

Consequência contratual: eventual prorrogação de prazo sem ônus financeiro para a Administração (art. 124 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Riscos Geotécnicos e Estruturais

Descrição: divergências de solo não identificadas previamente ou necessidade de reforço de fundações.

Probabilidade: baixa.

Impacto: alto, caso ocorra.

Medidas de mitigação: ensaios complementares de sondagem e carga antes da retomada da cobertura metálica; acompanhamento técnico contínuo pelo setor de projetos.

Consequência contratual: possibilidade de aditivo técnico, devidamente justificado.

9.3. Riscos de Suprimentos e Logística

Descrição: atraso no fornecimento de insumos (aço, brita, asfalto) ou aumento de preços fora do padrão de mercado.

Probabilidade: média.

Impacto: médio.

Medidas de mitigação: planejamento antecipado de compras; uso de fornecedores múltiplos; cláusulas de reajuste por índice oficial (INCC/SINAPI).

Consequência contratual: não enseja reequilíbrio econômico-financeiro, salvo em caso de fato imprevisível devidamente comprovado.

9.4. Riscos Ambientais e de Resíduos

Descrição: geração de entulho e resíduos da construção civil sem destinação adequada.

Probabilidade: baixa.

Impacto: médio.

Medidas de mitigação: elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

Consequência contratual: multa e obrigação de correção, sob responsabilidade integral da contratada.

9.5. Riscos Sociais e Comunitários

Descrição: reclamações da comunidade local quanto a ruídos, trânsito de veículos e uso do espaço durante a execução.

Probabilidade: média.

Impacto: baixo.

Medidas de mitigação: reuniões de alinhamento com feirantes e moradores; comunicação prévia de intervenções.

Consequência contratual: ajustes de cronograma por acordo entre as partes, sem impacto financeiro.

9.6. Riscos de Desempenho da Contratada

Descrição: falha de mobilização de pessoal, equipamentos ou insumos por parte da empresa vencedora.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Medidas de mitigação: exigência de Plano de Mobilização; fiscalização rigorosa; aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Consequência contratual: advertência, multas e até rescisão contratual (arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Riscos Normativos e Legais

Descrição: alteração de normas técnicas ou de legislação durante a execução da obra.

Probabilidade: baixa.

Impacto: médio.

Medidas de mitigação: monitoramento normativo pela Administração; eventual adaptação de projeto.

Consequência contratual: apostilamento ou termo aditivo, se necessário.

10. Conclusões e Recomendações Técnicas

A análise documental, a vistoria em campo e o parecer técnico do setor de projetos permitiram estabelecer um diagnóstico claro e objetivo sobre as condições atuais da obra da Praça da Feira Municipal da Urbis VI, originalmente contratada sob o Contrato nº 009-31/2024, extinto por decurso de prazo após execução parcial de 11,22% do objeto.

10.1. Síntese da execução verificada

- O canteiro encontra-se paralisado, mas com tapume em condições razoáveis, demandando apenas reparos pontuais.
- Foram identificados serviços iniciais de movimentação de terra, fundações para a cobertura metálica e início do anexo de apoio (fundações, alvenaria, parte do reboco e telhamento), todos compatíveis com o projeto executivo revisado.
- Não houve execução da drenagem pluvial nem compactação da base para a pavimentação asfáltica, que deverão ser contempladas integralmente na nova licitação.
- As instalações provisórias foram removidas, devendo ser reimplantadas pela futura contratada.

10.2. Condições técnicas de aproveitamento

- Os serviços executados encontram-se em boa condição estrutural e construtiva, sendo aproveitáveis em sua maioria, com a ressalva de ajustes pontuais no telhamento do anexo de apoio e na compactação da base de pavimentação.

- Não foram observadas patologias relevantes, degradações precoces ou divergências de cota/alinhamento em relação ao projeto atualizado.

10.3. Reflexos orçamentários

A planilha orçamentária (Anexo VI) foi revisada considerando:

- Dedução proporcional dos serviços já executados e aproveitáveis;
- Reclassificação de itens que necessitam reforço/correção;
- Inclusão integral dos serviços não executados.

Com isso, evita-se duplicidade de pagamento e assegura-se a correta aplicação dos recursos públicos.

10.4. Riscos e medidas de mitigação


Os principais riscos associados à continuidade da obra (climáticos, de suprimentos, de desempenho da contratada e comunitários) foram identificados e tratados no Capítulo 9 e na Matriz de Riscos (Anexo IV).

Tais riscos são considerados gerenciáveis, não comprometendo a viabilidade do processo.

10.5. Recomendações técnicas

- Prosseguir com o processo em regime de empreitada por preço global, garantindo maior controle financeiro e padronização técnica.
- Exigir da futura contratada a apresentação de Plano de Mobilização e ensaios de controle tecnológico (especialmente para fundações, base de pavimentação e cobertura metálica).
- Determinar a implantação de instalações provisórias adequadas (sanitários, energia, água, depósito) antes da retomada dos serviços.
- Reforçar a fiscalização técnica, com acompanhamento contínuo do setor de projetos, assegurando compatibilidade entre o que foi executado e as próximas etapas.
- Manter vinculado a este processo o presente laudo, a Matriz de Riscos (Anexo IV) e o Estudo Técnico Preliminar (Anexo V), de forma a garantir plena transparência e segurança jurídica.

ANEXO VIII – Relatório Fotográfico da Obra Executada

RELATÓRIO FOTOGRAFICO	
	
FOTO 01- ÁREA DA FEIRA COBERTA	FOTO 02- PLACAS CHUMBADORAS INSTALADAS
	
FOTO 03- PLACAS CHUMBADORAS INSTALADAS	FOTO 04- PLACAS CHUMBADORAS INSTALADAS
	
<p>FOTO 05- <i>FACHADA</i> AINDA SEM ACABAMENTO, SEM INSTALAÇÃO DE GRADE, COBOGÓ E COBERTURA. <i>TORRE CENTRAL</i> AINDA SEM ACABAMENTO, SEM INSTALAÇÃO DE GRADE, COBOGÓ E COBERTURA.</p>	<p>FOTO 06- DETALHE DA FACHADA SEM ACABAMENTO, SEM REQUADRÇÃO SEM ACABAMENTO NO TELHADO, SEM COBOGÓ.</p>

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 07- LATERAL DIREITA SEM ACABAMENTO, SEM PORTAS, SEM COBOGO



FOTO 08- LATERAL DIREITA SEM ACABAMENTO, SEM PORTAS, SEM COBOGO



FOTO 09- FUNDOS SEM ACABAMENTO, SEM REQUADRAÇÃO SEM ACABAMENTO NO TELHADO, SEM COBOGO.



FOTO 10- LATERAL ESQUERDA SEM ACABAMENTO, SEM REQUADRAÇÃO SEM ACABAMENTO NO TELHADO, SEM COBOGO.



FOTO 11- LATERAL ESQUERDA SEM ACABAMENTO, SEM REQUADRAÇÃO SEM ACABAMENTO NO TELHADO, SEM COBOGO.



FOTO 12- LATERAL ESQUERDA SEM ACABAMENTO, SEM REQUADRAÇÃO SEM ACABAMENTO NO TELHADO.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 13- INTERIOR DO SANITARIO SEM ACABAMENTO, SEM CONTRAPISO.



FOTO 14 - INTERIOR DO SANITARIO SEM REQUADRAÇÕES, SEM ACABAMENTO .



FOTO 15 - INTERIOR DO SANITARIO TELHADO DANIFICADO, SEM ACABAMENTO, EMPENA SEM ACABAMENTO.



FOTO 16- TORRE CENTRAL SEM APLICAÇÃO DE MASSA ÚNICA, LATERAL E LAJE, SEM PORTA, SEM COBO, SEM TELHADO.



FOTO 17 - TELHADO DANIFICADO, SEM ACABAMENTO, EMPENA SEM ACABAMENTO.



FOTO 18 –LATERAL DIREITA, SEM PORTAS, SEM REVESTIMENTO.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

<p><small>SEMPRA IMV Feira UNIS 6 15/09/2025 10:20 -34.50776, -40.83858 R. Tiago Guanini, 7 - Espírito Santo - BA, 45037-500</small></p>	<p><small>SEMPRA IMV Feira UNIS 6 15/09/2025 10:20 -34.50776, -40.83858 R. Tiago Guanini, 7 - Espírito Santo - BA, 45037-500</small></p>
<p>FOTO 19- JANELAS SEM ACABAMENTO, SEM COBOGO.</p>	<p>FOTO 20 - FRENTE SEM GRADE, SEM ACABAMENTO, SEM COBOGO, SEM REVESTIMENTOS E PISOS.</p>
<p><small>SEMPRA IMV Feira UNIS 6 15/09/2025 10:21 -34.50776, -40.83858 R. Tiago Guanini, 7 - Espírito Santo - BA, 45037-500</small></p>	<p><small>SEMPRA IMV Feira UNIS 6 15/09/2025 10:21 -34.50776, -40.83858 R. Tiago Guanini, 7 - Espírito Santo - BA, 45037-500</small></p>
<p>FOTO 21 – SEM ACABAMENTO, SEM MASSA ÚNICA NA LAJE.</p>	<p>FOTO 22- INTERIOR SANITARIO SEM CONTRAPISO.</p>
<p><small>SEMPRA IMV Feira UNIS 6 15/09/2025 10:21 -34.50776, -40.83858 R. Tiago Guanini, 7 - Espírito Santo - BA, 45037-500</small></p>	<p><small>SEMPRA IMV Feira UNIS 6 15/09/2025 10:22 -34.50776, -40.83858 R. Tiago Guanini, 7 - Espírito Santo - BA, 45037-500</small></p>
<p>FOTO 23 – CUMEEIRA SEM ACABAMENTO</p>	<p>FOTO 24 – INTERIOR SANITARIO, SEM COBOGO, SEM MASSA ÚNICA, SEM ACABAMENTO</p>

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA R. Lacerdunim, 12 - Horto Jussara - BA, 45007-586</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA R. Lacerdunim, 12 - Horto Jussara - BA, 45007-586</p>
<p>FOTO 25 - TAPUME EM BOAS CONDIÇÕES.</p>	<p>FOTO 26 - TRECHO AOS FUNDOS NECESSITANDO DE SER RECUPERADO.</p>
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA R. Lacerdunim, 12 - Horto Jussara - BA, 45007-586</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA R. Lacerdunim, 12 - Horto Jussara - BA, 45007-586</p>
<p>FOTO 27 - GABARITO VISTA GERAL.</p>	<p>FOTO 28 - GABARITO VISTA GERAL.</p>
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA R. Lacerdunim, 12 - Horto Jussara - BA, 45007-586</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA R. Lacerdunim, 12 - Horto Jussara - BA, 45007-586</p>
<p>FOTO 29 - TAPUME VISTA EXTERNA</p>	<p>FOTO 30 - TAPUME VISTA INTERNA</p>

ANEXO II – PLANTAS E PROJETOS

Os arquivos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana se encontram no link abaixo:

[https://drive.google.com/drive/folders/1WvAk25GyKc5njKZ3XuVhM_oNZFlirc7R?usp=drive link](https://drive.google.com/drive/folders/1WvAk25GyKc5njKZ3XuVhM_oNZFlirc7R?usp=drive_link)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA VISANDO À CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FEIRA MUNICIPAL DA URBIS VI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

_____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na _____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA VISANDO À CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FEIRA MUNICIPAL DA URBIS VI**, conforme **Edital de Concorrência nº _____, do tipo _____, Processo Administrativo nº 127922/2025 e Termo de Referência**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de obra visando à continuidade e conclusão da construção da Praça da Feira Municipal da URBIS VI, localizada no Município de Vitória da Conquista/BA, com aproveitamento da infraestrutura já executada, junto à Secretaria Municipal de _____, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 127922/2025, Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. Os prazos relacionados à execução contratual estão descritos no Item 10 do Termo de Referência;
- 2.2. O regime de execução será o de _____;
- 2.3. Os serviços serão realizados conforme cronograma de execução;
- 2.4. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.5. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. A medição será realizada em conformidade com o item 15 do Termo de Referência;
- 3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 16 do Termo de Referência;

- 3.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação do orçamento, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M) e demais condições constantes no item 17 do Termo de Referência;
 - 3.4.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M) de correção monetária;
- 3.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de ___ dias, contados do recebimento do pedido, pela CONTRATANTE;
- 3.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

- 5.1. Secretaria Municipal de _____; Atividade: ____; Elemento: ____; Sub-Elemento: ____; Fonte de Recurso: _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de 30% da obra, nas condições estabelecidas no item 18 do Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.8. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 9 do Termo de Referência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o bem que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução contratual;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do item 14 Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
 - 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 127922/2025, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções descritas no Item 20 do Termo de Referência.
- 11.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.6.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no Item 13 do Termo de Referência.

Cláusula Décima Quarta – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.1.** As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quinta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital de Concorrência nº ___ e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 127922/2025, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 127922/2025, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo n.º 127922/2025, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, __ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital da Concorrência nº **0xx/202x**, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Concorrência nº **0xx/202x**, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO VII – Estimativa Orcamentária

Os arquivos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana se encontram no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1WvAk25GyKc5njKZ3XuVhM_oNZFlirc7R?usp=drive_link